

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 893.360,00 (oitocentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais).

Tuntum – Maranhão, 29 de janeiro de 2021.


VALQUÍRIA SILVA PESSOA
Pregoeira Titular
Portaria n.º 002/2021

Ofício nº 049/2021

Tuntum (MA), 14 de janeiro de 2021.

As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, vêm por meio deste requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 893.360,00** (oitocentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



ANTÔNIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação



ANA IZABEL FERNANDES E SILVA

Secretária Municipal de Saúde



RHICARDDO HELIRVALI ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Administração



NAGELA RAFAÉLA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conformes especificações abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE - 1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE - 2 SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

LOTE – 4\ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	1.700	R\$ 111,67	R\$ 189.839,33
TOTAL					R\$ 189.839,33
VALOR TOTAL					R\$ 893.360,00

2. JUSTIFICATIVA

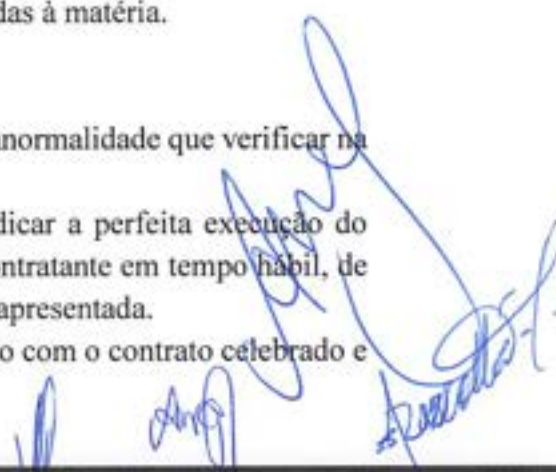
2.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídicas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda das prédios da rede municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.



5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 15 de janeiro de 2021.




ANTÔNIA GOMES MORAIS
Secretária Municipal de Educação





ANA IZABEL FERNANDES E SILVA
Secretária Municipal de Saúde



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Administração



NAGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

ESPECIFICAÇÕES DOS PRÉDIOS DE ACORDO COM CADA SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
SECRETARIA DE SAÚDE	M²	100	R\$ 111,67	R\$ 11.167,00
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M²	200	R\$ 111,67	R\$ 22.334,00
CAPS	M²	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
SAMU	M²	100	R\$ 111,67	R\$ 11.167,00
NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M²	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
CEO	M²	25	R\$ 111,67	R\$ 2.791,75
NASF	M²	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
CENTRO DE REABILITAÇÃO	M²	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
MATERNIDADE	M²	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M²	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	75	R\$ 111,67	R\$ 8.375,25
TOTAL				R\$ 234.507,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÊDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44

Assessoria

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPIURU)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÊDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO - CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ^º	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44

Assinado

[Signature]

[Signature]

[Signature]



UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA	M ^P	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

(POV. PLACA VIOLÃO)				
ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44

Assessoria F.

W

Assessoria

ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BÍLIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	32	R\$ 111,67	R\$ 3.573,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ³	116	R\$ 111,67	R\$ 12.958,72
TOTAL				R\$ 234.507,00

Assinado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MERCADO MUNICIPAL	M²	800	RS 111,67	RS 89.336,00
PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	RS 111,67	RS 89.336,00
SALA DO EMPREENDEDOR	M²	500	RS 111,67	RS 55.835,00
TOTAL				RS 234.507,00
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
CRAS (VILA)	M²	425	RS 111,67	RS 47.459,75
CRAS (CAMPO VELHO)	M²	425	RS 111,67	RS 47.459,75
CREAS	M²	425	RS 111,67	RS 47.459,75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M²	425	RS 111,67	RS 47.459,75
TOTAL				RS 189.839,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				RS 893.360,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

R. Macedo Soares

EDUCAÇÃO 36

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



À
Prefeitura Municipal de TUNTUM/MA
Departamento de Compras e Serviços

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, abaixo assinada por seu representante legal, vem apresentar proposta contendo cotação de preços, nas seguintes condições:

Objeto: Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, nas dependências de prédios públicos.

Proposta de Preços: a presente proposta importa o total de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme planilha abaixo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.	M²	8.000	106,00	848.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				848.000,00

Validade da Proposta: 70 (setenta) dias;

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos ter conhecimento das localidades onde serão executados os serviços, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Declaramos que os serviços poderá ser executado de forma total ou parcial, e sua realização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

Ao manter a fossa sempre limpa você, além de colaborar com a preservação do meio ambiente, deixará o ambiente da sua casa ou empresa muito mais saudável, assim, evitando a proliferação de doenças e vermes.

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



Primeiro passo é averiguar se os dejetos realmente é só de fossa, ou se tem gordura junto, e em sequência é realizado o serviço de sucção.

Utilizamos um equipamentos de última geração para fazer a limpeza de fossa. Caminhões com bombas de alta pressão fazem a sucção de resíduos. Esses caminhões também contam com um compartimento de 10m³ para transportar resíduos com segurança e higiene. O grande diferencial é que não utilizamos produtos.

Como é feito a Limpeza de Fossa

Uma marca sempre presente na vida dos brasileiros. Inovação também faz parte da estratégia de marketing desta empresa.

Controle de Qualidade: Possuimos técnicos devidamente treinados, além de toda nossa equipe de campo, seja de vendas ou de aplicação, totalmente envolvidos no que se refere a qualidade total em prestação de serviços.

Que tipo de fossas existem?

Fossa Sêptica: Essas fossas são de uso doméstico, muito utilizado nas residências. No tratamento primário de esgoto doméstico, podem ser utilizadas as fossas sêpticas que são unidades nas quais são feitas a separação e transformação da matéria sólida contida no esgoto.

As fossas sêpticas são uma estrutura complementar e necessária às moradias, sendo fundamentais no combate a doenças, verminoses e endemias.

A fossa sêptica que é um compartimento subterrâneo, onde acúmulos de esgotos ou de condomínios são digeridos por micróbios, resultando em um líquido que deve ser dispensado em um sumidouro. Entre todos os tipos mencionados de fossa, a sêptica é a única forma correta de armazenar os resíduos de sua residência.

Fossa Seca: é um compartimento feito no solo, utilizadas em lugares de poucos recursos financeiros.

Uma característica fundamental da fossa seca é que ela não deve receber água de descargas, de banhos, de lavagem, de enxurrada ou mesmo água do solo quando o nível da água subterrânea for muito alto. Seus principais problemas durante o seu uso são a geração de odor e a proliferação de insetos, particularmente a mosca.

DESENTUPIMENTO DE ESGOTOS

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



Qual melhor produto para desentupir esgoto?

Utilize bicarbonato de sódio e vinagre. Para realizar o desentupimento com esses produtos basta colocar 2 colheres de bicarbonato dentro do cano entupido e logo depois jogar vinagre. Quando a mistura começar a efervescer cubra o cano com um pano quente e deixe agir por 25 minutos.

Como desentupir rede de esgoto com soda cáustica?

Para evitar que isso aconteça, não utilize a soda cáustica repetidamente como método de desentupimento, assim você não desgasta o encanamento. Sempre que for desentupir a pia utilizando tal método, jogue água quente no encanamento antes, para que o produto não fique grudado nas paredes, daí então realize o processo.

Como saber se o esgoto está entupido?

Esgoto entupido. Ao lavar o banheiro, observe o nível da água do ralo, se por ventura passar do nível original de saída é sinal que você tem um entupimento ou obstrução. Remova o ralo para verificar se não está sujo ou com muitos fios de cabelos, caso contrário, infelizmente seu encanamento está obstruído.

Como desentupir cano de esgoto com curvas?

Utilize bicarbonato de sódio e vinagre. Para realizar o desentupimento com esses produtos basta colocar 2 colheres de bicarbonato dentro do cano entupido e logo depois jogar vinagre. Quando a mistura começar a efervescer cubra o cano com um pano quente e deixe agir por 25 minutos.

Como limpar a caixa de gordura com bicarbonato

Depois de retirar o excesso de sujeira da caixa de gordura, faça uma mistura de duas colheres de bicarbonato, duas colheres de sabão em pó e água fervente. Logo em seguida, jogue um copo de vinagre de cozinha e espere a efervescência.

O que fazer quando a caixa de gordura entope?

Para desentupir os canos da caixa de gordura, tente o que vai da pia para a caixa, quanto o que vai da caixa para a caixa de coleta de esgoto, basta enfiar a mangueira ligada e fazer movimentos de vai e vem. A pressão da água junto com a mangueira irá empurrar o objeto obstruindo o cano e resolvendo o entupimento.

Como acabar com a gordura da caixa de gordura?

Uma dica importante: nunca use água quente ou soda cáustica para limpar sua caixa de gordura. Eles irão diluir a gordura, fazendo com que ela passe pelo encanamento junto com a água. Ao entrar em contato com o frio novamente, a gordura vai endurecer e impregnar nas paredes da rede de esgoto, entupindo-a.

Como desentupir o cano de esgoto do banheiro?

Faça uma solução com ¼ de xícara de bicarbonato de sódio e ¼ xícara de vinagre e despeje-a no ralo. Feche o ralo enquanto a reação ocorre e deixe lá por 30 minutos. Ferva água e derrube toda a água fervente no ralo de uma vez só.

O que fazer para acabar com o cheiro de esgoto do banheiro?

Bicarbonato e vinagre ajudam contra o cheiro de esgoto. Essa dupla é cheia de utilidades, uma delas é justamente desentupir canos de pias e ralos. Despeje 100 gramas de bicarbonato de sódio na pia ou ralo. Em seguida, despeje 200 ml de vinagre branco.

DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO

Por que o vaso sanitário entope?

Quando o vaso sanitário entope devido a fossa estar cheia, ele não está sozinho. Então, tanto o vaso, quanto o ralo do chuveiro e o lavatório terão o escoamento afetado. Com essa diminuição de velocidade da descarga, o vaso pode não ter força para despejar os dejetos na fossa e entupir no meio do caminho.

Como desentupir vaso com fezes?

O método número 1 para desentupir vaso sanitário é colocar água quente na privada até ela voltar a funcionar normalmente. A água quente pode ajudar a diluir as fezes ajudando no desentupimento.

Como desentupir o vaso sanitário com garrafa pet?

Coloque a garrafa pet na saída de água do vaso entupido (aquela curvinha no fundo). Agora basta fazer movimentos de vai e vem até que o poder de sucção do desentupidor caseiro empurre o objeto para o encanamento e deixe o vaso funcionando normalmente.

Como desentupir vaso quando cai objeto dentro?

Para desentupir vaso sanitário com um objeto você precisa colocar uma luva de borracha e tentar com a mão o objeto. Não acione a descarga, pois isso só irá empurrá-lo mais para dentro. Outra alternativa para desentupir vaso sanitário é usar um desentupidor manual para deslocar o objeto.

Como desentupir o vaso do banheiro com bicarbonato?

Para desentupir a privada usando bicarbonato e vinagre basta misturar ½ copo de bicarbonato com ½ copo de vinagre. Jogue a mistura no vaso sanitário e espere alguns minutos para ela fazer efeito. Finalize o processo jogando água fervente dentro do vaso.

Como usar diabo verde para desentupir privada?

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, Nº 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



Despeje o produto no vaso e aguarde por 6 horas para dar descarga. Caso não tenha este tempo, misture o diabo verde com água quente. Isso irá potencializar a fórmula do diabo verde podendo desentupir o vaso sanitário em até 3 horas. Porém cuidado para não inalar o diabo verde nem ter contato com a pele ou com os olhos.

Como desentupir vaso sanitário com arame?

Enfie a ponta do cabide no vaso sanitário. Quando o arame estiver dentro do encanamento, torça-o, empurre-o e faça movimentos circulares para desalojar a obstrução que está entupindo a privada. Empurre o arame contra a desobstrução até que a água comece a descer.

Como desentupir vaso quando cai objeto dentro?

Para desentupir vaso sanitário com um objeto você precisa colocar uma luva de borracha e tentar com a mão o objeto. Não acione a descarga, pois isso só irá empurrá-lo mais para dentro. Outra alternativa para desentupir vaso sanitário é usar um desentupidor manual para deslocar o objeto.

Como desentupir vaso sanitário com arame?

Enfie a ponta do cabide no vaso sanitário. Quando o arame estiver dentro do encanamento, torça-o, empurre-o e faça movimentos circulares para desalojar a obstrução que está entupindo a privada. Empurre o arame contra a desobstrução até que a água comece a descer.

Como esvaziar água da privada?

Esquente uma quantidade de água suficiente para cobrir metade da privada e deixe agir. A mistura bicarbonato de sódio e vinagre também auxilia a desentupir privada. Junte ½ quilo de bicarbonato e uma garrafa de vinagre de álcool com suco de limão e coloque no vaso. Após o processo, jogue 3 litros de água quente.

DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA

O que é bom para desentupir caixa de gordura?

Para desentupir os canos da caixa de gordura, tanto o que vai da pia para a caixa, quanto o que vai da caixa para a caixa de coleta de esgoto, basta enfiar a mangueira ligada e fazer movimentos de vai e vem. A pressão da água junto com a mangueira irá empurrar o objeto obstruindo o cano e resolvendo o entupimento.

Pode jogar soda cáustica na caixa de gordura?

Essa propriedade se deve ao fato do hidróxido de sódio ser um composto com elevado potencial de absorver água, tornando-se um poderoso diluidor. Entretanto, para que a soda cáustica possa cumprir bem o seu papel na limpeza da caixa de gordura, você deve usá-la na quantidade certa.

Como utilizar diabo verde na caixa de gordura?

Primeiro, você precisa retirar os resíduos sólidos que estão na caixa de gordura de forma manual, e em seguida despejar o produto com a água, deixando o Diabo Verde agir por um tempo. O próprio produto irá desentupir e limpar sua caixa de gordura sem danificá-la.

Como colocar soda cáustica na caixa de gordura?

Para realizar o desentupimento com esses produtos basta colocar 2 colheres de bicarbonato dentro do cano entupido e logo depois jogar vinagre. Quando a mistura começar a efervescer cubra o cano com um pano quente e deixe agir por 25 minutos. Logo após jogue água fervente para terminar o trabalho.

Como limpar caixa de gordura com garrafa pet?

Com uma luva de borracha vá retirando com a mão mesmo toda a camada de gordura que estiver por cima e nas paredes da caixa até que sobre apenas ou praticamente só água e jogue na sacola. Quando terminar, amarre bem o saco e descarte.

Como limpar caixa de gordura de cimento?

Por isso, desengordurantes são a melhor escolha para fazer a limpeza da caixa de gordura. Para finalizar, você pode botar algumas gotas de água sanitária na esponja. O mais importante é, antes de tudo, retirar todos os resíduos de gordura e fazer uma boa raspagem.

Como limpar caixa de gordura com cal?

Dica: Antes de remover a gordura adicione um pouco de Creolina ou outro desinfetante para diminuir o mau cheiro. Cuidado: Não adicione cal, soda cáustica ou água quente para esvaziar a caixa. O resíduo é diluído e entra pelo esgoto, porém ele irá incrustar causando um entupimento na tubulação.

Como limpar a caixa de gordura com bicarbonato

Depois de retirar o excesso de sujeira da caixa de gordura, faça uma mistura de duas colheres de bicarbonato, duas colheres de sabão em pó e água fervente. Logo em seguida, jogue um copo de vinagre de cozinha e espere a efervescência.

Como utilizar diabo verde na caixa de gordura?

Primeiro, você precisa retirar os resíduos sólidos que estão na caixa de gordura de forma manual, e em seguida despejar o produto com a água, deixando o Diabo Verde agir por um tempo. O próprio produto irá desentupir e limpar sua caixa de gordura sem danificá-la.

O que é e como funciona a caixa de gordura

Feita para receber a gordura e dejetos sólidos que são descartados pela pia da cozinha, a Caixa de Gordura é um dispositivo do encanamento que funciona como um sifão, retendo a gordura e deixando a água livre para passar sem grandes impurezas.

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

Tuntum (MA), 06 de Janeiro de 2021.

Francisco Macedo Soares

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N° 471.736.883-53
RG n° 0354044120085 SSP-MA
Tel.: 99 99197-0584
Telefax.: 99 3522-1983
Representante Legal
(Procurador)

Kalline Paiva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula n° 1533



PROPOSTA COMERCIAL

São José de Ribamar (MA), 06 de janeiro de 2021.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS GERAIS		CNPJ / CPF 24.076.063/0001-90	
ENDEREÇO RUA I, Nº 16, QUADRA 29, ALTO TURU	CIDADE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	CEP 65110000
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO / CONTATO TIAGO GLEDSON	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GERALDINO DA SILVA SANTOS		
TELEFONE: (98) 98181-4136	QUÍMICO: CRQ 015.753 – MA, CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA		
EMAIL: CONTROLPESTSA@GMAIL.COM FINANCEIRO.CONTROLPESTSA@GMAIL.COM			

A
Prefeitura Municipal de Tuntum

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta técnica – comercial da **CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL**, limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos pias bocas de lobo caixas de gorduras e vasos sanitários

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS E VALORES.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MP	TOTAL
limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos pias bocas de lobo caixas de gorduras e vasos sanitários	8.000 M ³	R\$ 120,00	R\$ 960.000,00

R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Controlpest Saúde Ambiental e Serviços Gerais Ltda.
Rua I, Nº 16, Quadra 29, Alto Turu, São José de Ribamar - MA
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Tel: (98) 98181-4126



Atenciosamente,

Tiago Gladson – Gerente de Operações
(98) 98181 - 4126

CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL
controlpesta@gmail.com
financeiro.controlpesta@gmail.com

Pensando em você e no meio ambiente."

Tiago Gladson do N.A. Mendes
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Controlpest Saúde Ambiental
Tiago Gladson do N. Duarte Cruz
Diretor Geral

Kalline P. Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Controlpest Saúde Ambiental e Serviços Gerais Ltda.
Rua I, Nº 16, Quadra 29, Alto Turu, São José de Ribamar - MA
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Tel: (98) 98181-4126



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos prédios públicos da prefeitura de Tuntum.

VALOR DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

SERVIÇO	METRAGEM	VALOR M ³	TOTAL
limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos pias bocas de lobo caixas de gorduras e vasos sanitários	8.000 M ³	R\$ 109,00	R\$ 872,00
R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais)			

São Luís 05 de janeiro de 2021

Luiz Eduardo P. Guterres
CPF. 428.385.093-49
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

RUA L QUADRA 01 CASA 27 PLANALTO ANIL III
SÃO LUÍS- MARANHÃO CEP 65050 - 881
3245 8978 // 98839 8516 /991338655
CNPJ:74.084.344/0001-62

PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

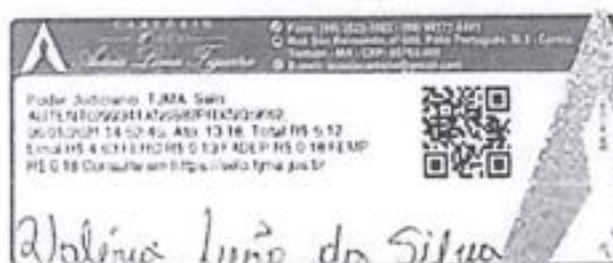
Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Antonina Luiza da Silva
Escrivente
Tuntum - MA

PORTARIA Nº 06/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

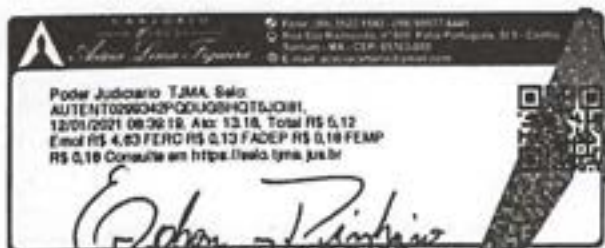
Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no
CPF: 418.007.533-49 para o Cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Edson Pinheiro
Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão. Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.845.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código Identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão. Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código Identificador: 3e4ca18e96d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e bens aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código Identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **RS 893.360,00** (oitocentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais), conforme classificação abaixo:

- 04 122 0002 2004 0000 - Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração,
- 12 361 0002 2009 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação,
- 10 122 0002 2023 0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde,
- 08 244 0025 2034 0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social,
- 12 361 0008 2020 0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%,
- 12 365 0051 2050 0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%,
- 08 244 0025 2038 0000 - Manut e Fundo Mun. De Assist. Social,
- 10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde,
- 10 302 0015 2028 0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC,
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 20 de Janeiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email:

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

1 - **VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2021 para Registro de Preços, objetivando a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 15 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, por meio do Pregão Presencial n.º 033/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2021 Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.</p>
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2021 Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.</p>
--------------------	---

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digna a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após sanuência de Órgão Gerenciador desde que **devidamente justificada vantagem**.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por Lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 -Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 -Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 -Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 -Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;



- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar

ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – **ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - **Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - **Anexo II** – Modelo de Proposta;

36.3 - **Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - **Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - **Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - **Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - **Anexo VIII** - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ 2021.

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE – 2 SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE 3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE – 4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
---	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ²	1.700	R\$ 111,67	R\$ 189.839,33
TOTAL					R\$ 189.839,33
VALOR TOTAL					R\$ 893.360,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídicas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda das prédios da rede municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

ANTÔNIA GOMES MORAIS
Secretária Municipal de Educação

ANA IZABEL FERNANDES E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

NAGÉLA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

_____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100		
TOTAL					R\$

LOTE – 2 SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100		
TOTAL					R\$

LOTE 3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100		
TOTAL					R\$

LOTE - 4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	1.700		
TOTAL					R\$

VALOR TOTAL _____ R\$

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e da Criança e do Adolescente e Orçamento, Gestão e Despesa.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 033/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.033/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais n° 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n°. 033/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 033/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 04 de Fevereiro de 2021.



Valquiria Silva Pessoa
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. A Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 033/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 010/2021, 006/2021, 013/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária,

cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretária, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

Amc

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2021 para Registro de Preços, objetivando a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 15 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, por meio do Pregão Presencial n.º 033/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

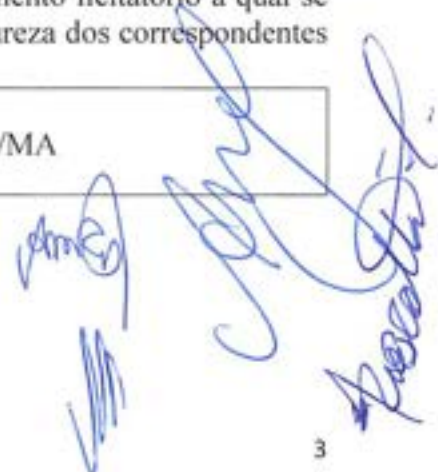
3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2021 Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2021 Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador desde que **devidamente justificada vantagem.**

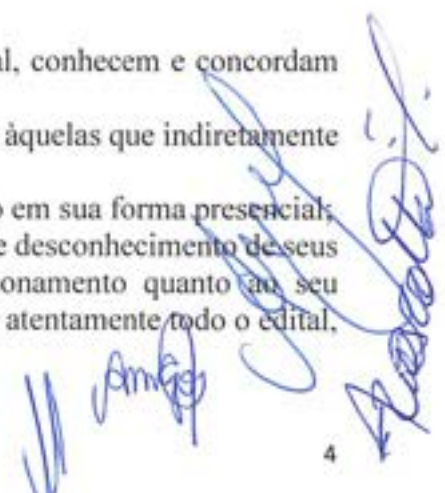
3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

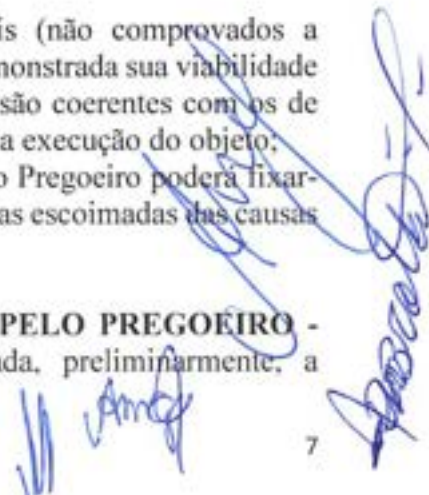
7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a



conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

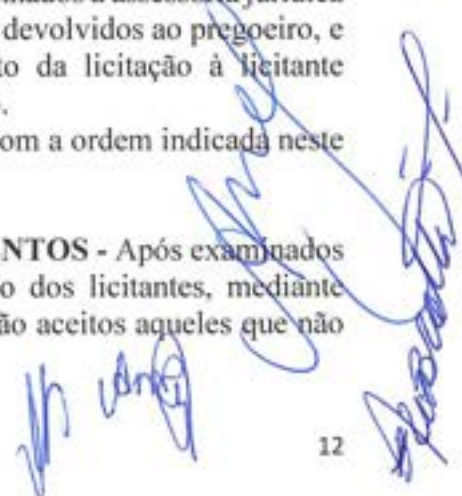
16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;





17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

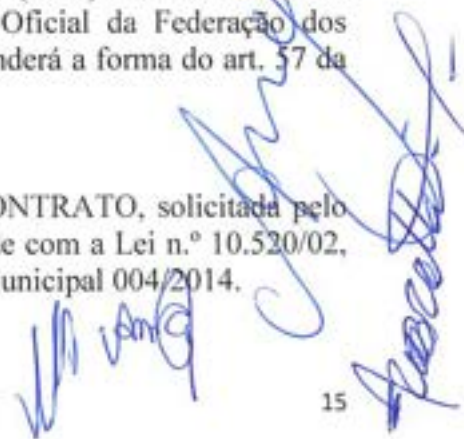
22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.





23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.



24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar



ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;



30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

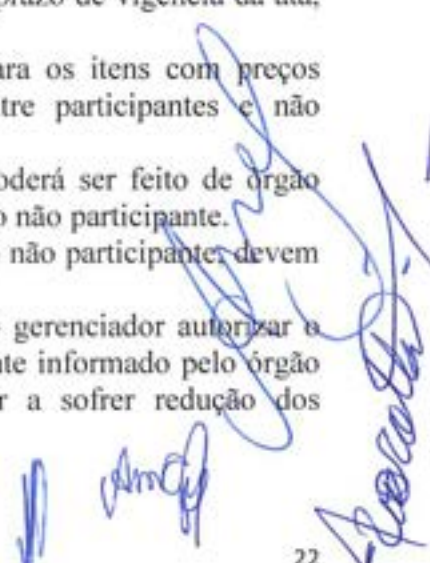
34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.





34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;


36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 18 de fevereiro 2021.



Secretária Municipal de Educação


Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa


Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE - 2\SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE 3\SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100	R\$ 111,67	R\$ 234.507,00
TOTAL					R\$ 234.507,00

LOTE - 4\ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M ³	1.700	R\$ 111,67	R\$ 189.839,33
TOTAL					R\$ 189.839,33
VALOR TOTAL					R\$ 893.360,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídicas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda das prédios da rede municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

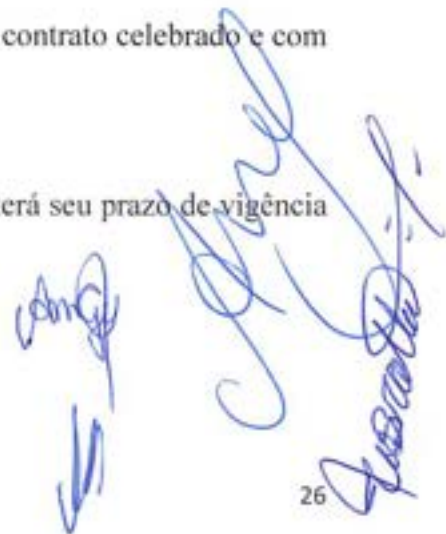
4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA



6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

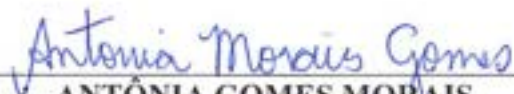
8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.


8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.



ANTÔNIA GOMES MORAIS
Secretária Municipal de Educação


ANA IZABEL FERNANDES E SILVA
Secretária Municipal de Saúde


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa


NAGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

_____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100		
TOTAL					R\$

LOTE – 2\SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100		
TOTAL					R\$

LOTE 3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100		
TOTAL					R\$

LOTE – 4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	1.700		
TOTAL					R\$

VALOR TOTAL _____ **R\$**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e da Criança e do Adolescente e Orçamento, Gestão e Despesa.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...



Nome e Assinatura do Responsável da Empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 033/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.033/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - ____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 033/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

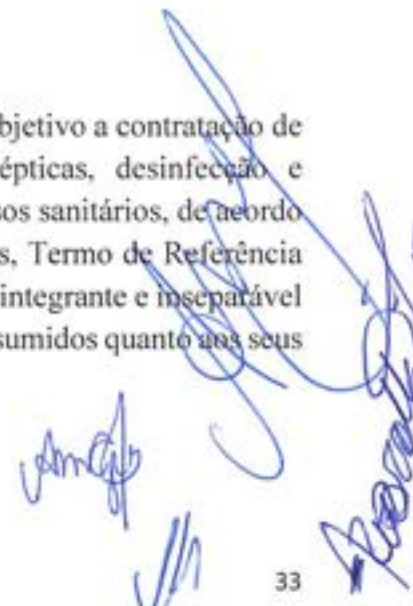
§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

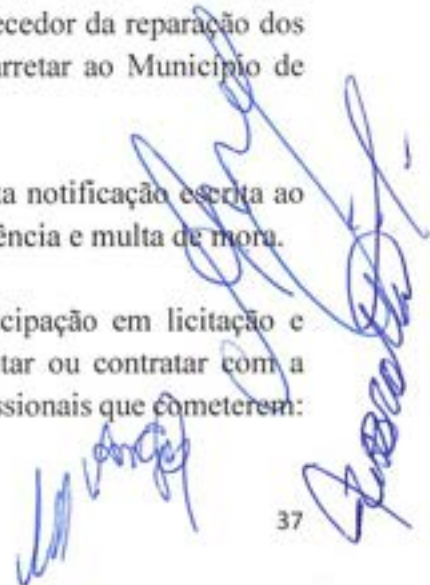
Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

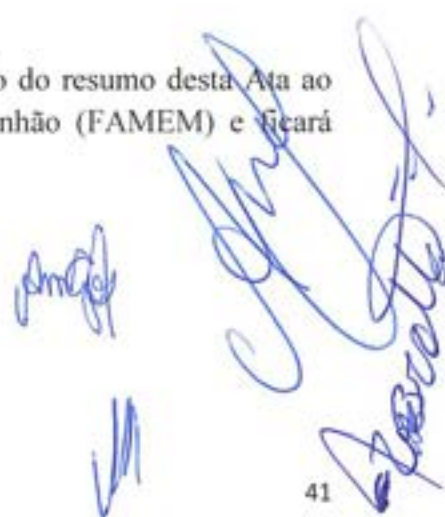
Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).







ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021

Pregão Presencial n.º 033/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados;

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

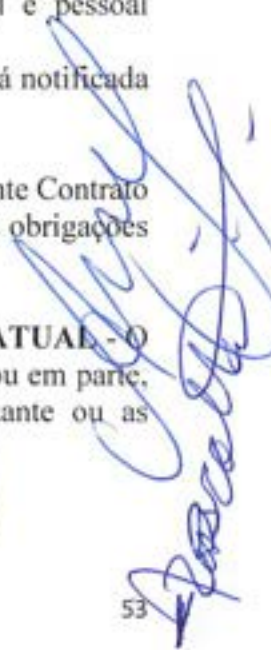
15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.



Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 15 de Março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

Tuntum-MA, 01 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 .VALOR GLOBAL: R\$ 117.150,00 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 23 de FEVEREIRO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO- Representante Legal.

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: df5c02501dec0ed4465194a95c83a2c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 007/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 007/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021. "Proíbe a realização de eventos de qualquer natureza, públicos e/ou privados no Município de Sucupira do Riachão-MA pelo período que especifica e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos de Covid-19 em todo território nacional, incluindo o Estado do Maranhão; CONSIDERANDO que a manutenção do distanciamento social é uma medida eficaz na prevenção da transmissão da Covid-19; DECRETA: Art. 1.º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos de qualquer natureza, públicos e/ou privados, no período de 26.02.2021 a 12.03.2021, para que sejam evitadas aglomerações de pessoas, como forma de prevenção ao contágio da Covid-19. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 26 de fevereiro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: f692ed7844530086b532d87f3a9a6f52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso (MA). Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno nº 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, com valor total R\$ 686.913,81 (seiscentos oitenta e seis mil novecentos treze reais e oitenta e cinco centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

- MA, em 01 de março de 2021. MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b430c2a2db07c356a6f46cbfd189e0a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 15 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 01 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: d1154d67f872d0417d2612e33eeeb9ec

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, visando atender a demanda da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 15 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 01 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 8104f629919bb89c1347db93c7d2326a



São Luís, terça-feira, 2 de março de 2021

KOLAPSO

Trio lança clipe gravado em São Luís

Nas vozes de Monkey Jhayan e Enme, "Kolapso" apresenta a tão sonhada cura, disseminada através da tecnologia própria das periferias

A crítica social do clipe revela a situação caótica que o Brasil se encontra em relação a distribuição da vacina e abocda a luta de classes. No ano de 2021 D.U.C (depois do colapso), o mundo é controlado por tecnologia virtual, forte e morda. Nas vozes de Monkey Jhayan e Enme, "Kolapso" apresenta a tão sonhada cura, disseminada através da tecnologia própria das periferias, tratando o fênis e lutando com a produção musical da dupla Terra Trême.



ENME

Para Monkey Jhayan, "Kolapso" chega prevendo uma guerra política e social pelo acesso à vacina. Em nossa sociedade, realmente só se tem acesso a cultura, saúde e boa educação quem

tem dinheiro para pagar. Realidade essa que nos agride a tempos e sustenta essa pirâmide social que deixa sempre o rico mais rico e o pobre mais pobre".

Enme conta que "foi um grande desafio falar das coisas que ainda estamos vivendo e sentir essa mesmice. Trazer uma mensagem importante e ainda se manter dançando para a galé.

rs se envolver. Tive que amassar um jeito de imprimir o DNA da Maranhão para o audiovisual com a CheckWork Filmes e a Capta Produções".
Luzna, produtor musical do Terra Trême e um dos diretores do projeto comenta que o videoclipe tem "referência nos quilombos e nos grupos revolucionários de resistência que lutam contra as desigualdades e injustiças causadas pelo sistema capitalista, onde Monkey Jhayan e Enme produzem um dispositivo de cura digital, combatidos pelo Beat da Terra Trême e o som dos atabaques".
O videoclipe de "Kolapso" foi gravado na zona sul de São Paulo e em São Luís (MA), Luzna e Jesuíta Lasserre assinam a direção da obra que está disponível no YouTube.

PREMIAÇÃO

Globo de Ouro tem cerimônia morna



COM APRESENTAÇÃO DE TINA FEY E AMY POEHLER, O PRÊMIO CONTOU COM CERIMÔNIA MORMA

A 78ª edição do Globo de Ouro, realizada na noite deste domingo (28/7), ficou marcada como uma cerimônia morna. Nem as humoristas Tina Fey e Amy Poehler, queridinhas na apresentação de prêmios, conseguiram animar o público de casa. A cerimônia seguiu o modelo de outras premiações, com um formato híbrido, com alguns apresentadores presencialmente e os indicados, assim como o vencedor de cada categoria, acompanhando de forma remota.

O Globo de Ouro desta temporada fez uma diversificação de prêmios, o que mudou grandes hegemonias. Nas categorias televisivas, o destaque foi para a série *The Crown* da Netflix. A quarta temporada da produção que conta a história da família real britânica ganhou quatro estatuetas: Melhor série de drama; Melhor atriz coadjuvante para Gillian Anderson; Melhor atriz em série de drama conquistada por Emma Corrin; e Melhor ator em série de drama vencida por Josh O'Connor.

de Ouro no cenário das comédias e musical. Ao todo, foram dois prêmios: Melhor série e Melhor atriz para Catherine O'Hara.

A grande surpresa em torno das categorias de televisão foi em torno das vitórias de *O garbido da rainha*, da Netflix, que desbancou favoritos levando Melhor série e Melhor atriz para interpretação de Arya Taylor-Joy da jovem rainha que se torna ruína gradualmente.

Onemas

Na categoria de filmes, três longas-metragens deixaram a premiação com duas estatuetas. São elas: a animação *Soul*, sobre um homem que morre no céu da vida; a comédia *Barbie: Fita de cinema seguinte*, que narra a história de uma menina que arrisca a vida ao reter em sua EUA depois de ser libertada do Catagotério; e *Nomadland*, drama que mostra a dor e a beleza da vida na estrada. Destas, quem surpreendeu foi *Barbie*, que conquistou Melhor filme de comédia no musical e o prêmio para o protagonista Sacha Baron Cohen.

Alguns momentos se destacaram nas premiações cinematográficas. O mais emocionante deles foi quando o ator Chadwick Boseman, que morreu de câncer, levou o prêmio pós-túmulo pela atuação em *A voz suprema* da blues, da Netflix. Coube a mulher do intérprete de Patience Ngoya agradecer em nome do marido.

A premiação de Chloe Zhao na categoria de direção por *Nomadland* também agradou e fez história. Pela primeira vez, a categoria tinha três mulheres na disputa. O prêmio coube a diretora ainda mais em destaque no momento.

O primeiro vencedor da noite Daniel Kaluuya, de *Judas e o mesquita negro*, teve o discurso cortado por problemas técnicos. Depois, ele acabou pedindo o direito de fala, destacando a importância de ser voz. Ele venceu a categoria *Melhor ator coadjuvante* num filme sobre a morte de Fred Hampton, líder do Partido dos Povos Negros.

A noite contou ainda com homenagens, entre elas, para a atriz Jane Fonda, que fez um dos discursos mais emocionantes da noite, em que falou sobre diversidade, citou produções espaciais do Globo de Ouro, como a série *I may destroy you* e terminou mandando a seguinte mensagem: "Vamos ser líderes".

ACOMUNICAÇÃO REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO VILLAGO ATLANTIDA CNPJ: 40.198.822/0001-56, torna pública que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença Prelva e de Instalação, sob as coordenadas geográficas 274725.375 42749308.000'00, na Estrada de Unbu, 228 - Bairro Graças localizada no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no Processo 4932821.

COMUNICAÇÃO

SUZANO S.A, torna pública que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Outorga de Direito de Uso de Água Superficial nº 6645162/2021, sob as coordenadas geográficas 02°57'55.117"S e 43°14'46,92"W com vazão requerida de 200 m³/h e período de bombamento de 10 horas na Fazenda Capoeirinha (parte 1844), localizada no Município de Urbano Santos, bacia hidrográfica do Rio Mucuri, Estado do Maranhão, para fim de Melhoramento de mudeas, combater a incidência, Unificação de estradas e vias, conforme dados constantes no Processo 167355706.

COMUNICAÇÃO

SUZANO S.A, torna pública que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Outorga de Direito de Uso de Água Superficial nº 6654462/2021, sob as coordenadas geográficas 02°18'16,66"S e 43°12'27,62"W com vazão requerida de 48,5 m³/h e período de bombamento de 10 horas no ponto Riacho da Lagoa para atender a travessia Fazenda Lagoa dos Contas - Bonfim (Fazenda 1624), localizada no município de Urbano Santos/MA, bacia hidrográfica do Rio Preguicas, Estado do Maranhão, para fim de Melhoramento de mudeas, combater a incidência, Unificação de estradas e vias, conforme dados constantes no Processo 171251/2020

EDITAL PARA LICITAÇÃO EM LICITAÇÃO - PRECATORIO

Município de São Luís, Estado do Maranhão, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, torna pública que aceita apresentar propostas para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:

- 1. Objeto: manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:
- 2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 3. Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias.
- 4. Local de entrega das propostas: Rua dos Carandás, nº 100, Centro, São Luís, Maranhão.
- 5. Horário de entrega das propostas: das 08h00 às 10h00.

EDITAL PARA LICITAÇÃO EM LICITAÇÃO - PRECATORIO

Município de São Luís, Estado do Maranhão, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, torna pública que aceita apresentar propostas para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:

- 1. Objeto: manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:
- 2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 3. Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias.
- 4. Local de entrega das propostas: Rua dos Carandás, nº 100, Centro, São Luís, Maranhão.
- 5. Horário de entrega das propostas: das 08h00 às 10h00.

EDITAL PARA LICITAÇÃO EM LICITAÇÃO - PRECATORIO

Município de São Luís, Estado do Maranhão, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, torna pública que aceita apresentar propostas para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:

- 1. Objeto: manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:
- 2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 3. Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias.
- 4. Local de entrega das propostas: Rua dos Carandás, nº 100, Centro, São Luís, Maranhão.
- 5. Horário de entrega das propostas: das 08h00 às 10h00.

EDITAL PARA LICITAÇÃO EM LICITAÇÃO - PRECATORIO

Município de São Luís, Estado do Maranhão, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, torna pública que aceita apresentar propostas para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:

- 1. Objeto: manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:
- 2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 3. Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias.
- 4. Local de entrega das propostas: Rua dos Carandás, nº 100, Centro, São Luís, Maranhão.
- 5. Horário de entrega das propostas: das 08h00 às 10h00.

EDITAL PARA LICITAÇÃO EM LICITAÇÃO - PRECATORIO

Município de São Luís, Estado do Maranhão, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, torna pública que aceita apresentar propostas para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:

- 1. Objeto: manutenção e conservação do sistema de saneamento básico municipal, sob as seguintes condições:
- 2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 3. Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias.
- 4. Local de entrega das propostas: Rua dos Carandás, nº 100, Centro, São Luís, Maranhão.
- 5. Horário de entrega das propostas: das 08h00 às 10h00.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2005957205

FRANCISCO MACEDO SOARES

DOC. REGISTRO / ORG. REGISTRO
0354044120095 RSP MA

CPF
471.736.883-53

DATA DE NASCIMENTO
13/11/1971

FUNÇÃO
VALDOMIRO DIAS SOARES

MARIA HELENA MACEDO SOARES

FORMAÇÃO
PROFESSOR

ACC
PROFESSOR

CAT. NR
A.2

INSCRIÇÃO
07219244069

VIGÊNCIA
29/10/2023

VALIDADEZ
26/02/2019

REMARKS
A

Francisco Macedo Soares

PROIBIDO PLASTIFICAR
2005957205

ASSINATURA DO PODER

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
03/03/2020

10131840602
92320927828

ASSINATURA DO EMPREGADOR

PIAUI



CARTÃO

Arquiteto

Arquiteto Tarciso Figueiredo

Fone: (98) 322-1582 - (98) 33177-8841
 Rua São Raimundo, nº 808, Povo Português, 383 - Centro
 Teresina, MA - CEP: 63165-200
 E-mail: ar.figueiredo@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Sala:
 AJTENT029904P2VHLMBDJ2XUGY13, 11/03/2021
 14:19:24, Ator: 13 19, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 F ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://welo.tjma.jus.br>

Arquiteto Tarciso Figueiredo

24

2º Ofício - Teresina-MA

(Signature)

10



INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Avenida São Raimundo, nº. 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1190321 SSP_MA, CPF: 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.

OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS: Avenida São Raimundo, nº 845-A, Sala 02, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representa-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal), a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes a processo e/ou certame de licitação, em nome da empresaoutorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2021.

Rosivaldo Macedo Soares

R. MACEDO SOARES
CNPJ/MF nº 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
RG nº 1190321 SSP_MA
CPF: 425.427.583-87

Outorgante



(Handwritten signature)

SH 02

Cartório do 2º Ofício

Edson Edson Pinheiro

 Escrivão Autorizado

Poder Judiciário T.J.M.A. São:

 REC1102092458437518100900660

 11/02/2021 09:13:35. Ator: 13.17.2. Pw 1688.

 ROSIVALDO MACEDO SOARES, Rocio Firmiz.

 Semáforica. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$

 0,13 F ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em

<https://pje.tjma.jus.br>

CARTÓRIO

Luiz Lima Figueira

 Poder Judiciário T.J.M.A. São:

 AUTENT00993434AB887FX6YZJAG6. 11/03/2021

 14:19:24. Ator: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC

 R\$ 0,13 F ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em

<https://pje.tjma.jus.br>

Rua São Raimundo, nº 845, Pólo Português, 313 - Centro

 Tuntum - MA - CEP: 65.763-000

 Fone: (99) 3322-1992 - (99) 99177-6441

 E-mail: www.cartorio@gmail.com

2ª Tabelião S...

 Tuntum...

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - INSC DA REDE XXXXXXXXXXXXXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviações) ROSIVALDO MACÊDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE RENDAS (preencher) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACÊDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
OFFICINA(S) 425.427.583-87			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			

DOMICÍLIO DO EMPREENDEDOR (rua, av, etc) RUA PEDRO LIAR		NÚMERO 183	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO MARIA HELENA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL R. MACÊDO SOARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO LIAR		NÚMERO 183	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO MARIA HELENA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PIS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatolauber@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8122200 Atividade secundária 8111700 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
---	---

Cartório de Notas Lina Ferreira
Poder Judiciário TJMA, Belo
AUTENT099804CBU0V0K8PZ0WJ895, 11/03/2021
14:19:24, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,03 FE: PC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em: <https://sistema.tjma.jus.br>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO AO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRABALHADOR(A) DE SEUS ÓRGÃO(S) FILIAL(ES) OUTRA(S) UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	---	-----------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da sociedade)
R. Macêdo Soares

DATA DA ASSINATURA
02/02/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Rosivaldo macêdo soares

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Soni Franco Milkomen</i> Chefe do Escritório Regional de JUCEMA da Serra do Corde-MA Mat. 8911 05/02/2009	AUTENTICAÇÃO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2009 SOB O NÚMERO: 21101631101 Protocolo: 09/008168-9 R. MACÊDO SOARES <i>Soni Franco Milkomen</i> CHEFE DO ESC. REG. DE S. DO CORDE	JUCEMA AB 120542 1782891
--	-------------------------------	---	------------------------------------



155
[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 425.427.583-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO LIAR			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatolauber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - RE 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8129000 Atividade secundária 8122200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE FORÇA A). 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680662000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) <i>R. macido soares me</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo macido soares</i>		



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marilene Sousa Duarte Juizadora Singular JUCEMA Esc. Reg. do Com. do Ceará - MA Tel. 0878 36/12/2011	AUTENTIC/ 	JUCEMA 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/12/2011 SUB. F. MAR. J. C. 21101631101 Protocolo 11.081.175-3 Empresa 21.1.01631101 R. MACEDO SOARES - ME Nº AD 118.979 03081969
--	---------------	------------	---

04



PORTE JUDICIAL

Fone: (51) 3022-1000 - (0800) 6217-6444
 Rua São Ramonense, nº 666, Porto Português, SLS - Centro
 Fonefax: (51) - CEP: 91712-000
 E-mail: portal@trf4.gov.br

Poder Judiciário T.J.M.A. São
 AUTENT0998049027A015412600295, 11/03/2021
 14:39:24, Aut: 13 18, Total R\$ 5,12 Emot R\$ 4,50 FERC
 R\$ 0,13 FADFP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://sicoj.trf4.gov.br>




João Antônio
 2ª Tabella
 Câmara do 2º Ofício - Tabella

CÓDIGO		DESCRIÇÃO		VALOR		TAXA		TAXA DE EMPLACAMENTO		TAXA DE REGISTRO		TAXA DE TRANSFERÊNCIA	
NUMERO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRICOES	VALOR UNITARIO	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITARIO
01	1	UNIDADE	01	01	01	...
02	1	UNIDADE	02	02	02	...
03	1	UNIDADE	03	03	03	...
04	1	UNIDADE	04	04	04	...
05	1	UNIDADE	05	05	05	...
06	1	UNIDADE	06	06	06	...
07	1	UNIDADE	07	07	07	...
08	1	UNIDADE	08	08	08	...
09	1	UNIDADE	09	09	09	...
10	1	UNIDADE	10	10	10	...
11	1	UNIDADE	11	11	11	...
12	1	UNIDADE	12	12	12	...
13	1	UNIDADE	13	13	13	...
14	1	UNIDADE	14	14	14	...
15	1	UNIDADE	15	15	15	...
16	1	UNIDADE	16	16	16	...
17	1	UNIDADE	17	17	17	...
18	1	UNIDADE	18	18	18	...
19	1	UNIDADE	19	19	19	...
20	1	UNIDADE	20	20	20	...

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO AO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDENTE DUTRA



14/076541-7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO (a)	
SEXO Mx <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE número 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 425.427.583-87			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MA:

CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES -ME	
NOME FANTASIA R. MACEDO SOARES	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA FREDERICO COELHO	
NÚMERO 29	
COMPLEMENTO A	BARRIO / DISTRITO CENTRO
CEP 65.763-000	
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) (CENTO E VINTE MIL REAIS)
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3701100 Atividades secundárias 3702900 8122200 8129000	DESCRIÇÃO DO OBJETO GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE FACHADAS E EDIFÍCIOS EM GERAL)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
--	--	--	-----------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
R. macido soares - me

DATA DA ASSINATURA
11/08/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Rosivaldo macido soares

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

14/08

Kleber Ferreira Sampaio
Diretor Executivo
Frendem - L12-ATA
Mód: 2195327
26/11/14

AUTENTICAÇÃO

CASTORIO
Tribunal de Justiça do Maranhão
Rua São Raimundo, nº 101, Pólo Português, 31.5 - Centro
Tuntum, MA - CEP: 65712-000
Fone: (98) 3522-1592 - (98) 9177-8441
Fax: (98) 3522-1592 - (98) 9177-8441
E-mail: castorio@tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA, Solo
AUTENT0290041V2V8K0D0FRKM457, 11/03/2021
14 19 24. Ass: 13 18. Total R\$ 0,12 Emol: R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://siglo.tjma.jus.br>

05



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Rua São Romão, nº 888 - Fátima Portuguesa, SLS - Centro
 São Luís - MA - CEP: 65010-000
 Fone: (98) 2122-1390 - (98) 8217-8444
 Fax: (98) 2122-1390 - (98) 8217-8444
 E-mail: atendimento@jucema.com.br

Poder Judiciário T.J.MA, São
 AlITENT09904MELR7B7FEORU04, 11/03/2021
 14:19:24, Ator: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FER
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 - Consulte em
<http://seio.tjma.jus.br>

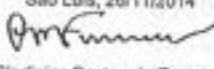



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 2ª Tabelião Substituta
 Cartório do 2º Ofício - Jucema MA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 26/11/2014 Sob N° 20140795417
 Protocolo : 140765417 de 25/11/2014 NIRE: 21101631101
R. MACEDO SOARES - ME
 Chancela : 5F35003925C8F853F2A9BECE2552AED98BCD51C7



São Luís, 26/11/2014

Cledine Bastos da Fonseca
 Secretário(a) Geral

181

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **R. MACÊDO SOARES**, estabelecido na RUA PEDRO LIAR, 183, MARIA HELENA, TUNTUM, MA, CEP: 65.763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TUNTUM - MA, 02 de Fevereiro de 2009.

Rosivaldo Macêdo Soares

Empresário: ROSIVALDO MACÊDO SOARES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/02/2009</u></p> <p><i>Sonali Franco Milhomem</i> Sonali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA em Barra do Corda-MA Mat. 2811</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2009 SOB O NÚMERO: 20090000057 Protocolo: 09000605-7 Empresa: 211 0163110 1 R. MACÊDO SOARES</p> <p><i>Sonali Franco Milhomem</i> Nº AB 120545 SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA</p>
--	--

CARTÃO

Atividade: *Sonali Franco Milhomem*

Endereço: Rua São Raimundo, nº 305, Palm. Portugal, S.I. - Centro, Tuntum - MA - CEP: 65763-000

Fone: (98) 252-1382 - (98) 99177-8441

E-mail: sonali@jucema.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
 ALITENT0299340VNF3OK1HVH5Q483, 11/03/2021
 14:19:24, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Sonali Franco Milhomem

(Handwritten mark)

06 *(Handwritten initials)*

7

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 42542758387
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO				NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002509 - Tuntum	
MUNICÍPIO Tuntum				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021		
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO				NÚMERO 845
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002509 - Tuntum	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobstoluber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4321500, 3812200, 4211101, 4120400, 8121400, 4399105, 4213900, 4222701, 4292801, 4330403, 4330404, 4330499, 4399103, 4391600, 8130300, 8122200, 3811400, 7739003	Descrição do Objeto 4313 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321 5 00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812 2 00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211 1 01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120 4 00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399 1 05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE FOCOS DE AGUA 4213 8 00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALÇADAS 4222 7 01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680682000103	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UNIDADE JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 001 <input type="checkbox"/> 002 <input type="checkbox"/> 003 <input type="checkbox"/> 004 <input type="checkbox"/> 005 <input type="checkbox"/> 006 <input type="checkbox"/> 007 <input type="checkbox"/> 008 <input type="checkbox"/> 009 <input type="checkbox"/> 010
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>R. Macedo Soares - ME</i>				
DATA ASSINATURA 08/05/2016				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<hr/>				
<hr/>		MA1160000201548		

Cartório de Registro de Empresas
 Folia 104 de 102-15
 Idrevs@silve.lun.s
 Rua Santa Cruz, 1000
 São Luís, MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 17:08 SOB N° 20160343275.
 PROTOCOLO: 160343275 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600413275. NIRE: 21101631101.
 R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL


Handwritten signature and initials
 MP FO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - assente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002009 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002009 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAÍS BRASIL
E-MAIL lobetoluber@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto IRRIGACAO 4292 8 01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330 4 03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330 4 04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330 4 99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399 1 03 OBRAS DE ALVENARIA 4391 6 00 OBRAS DE FUNDACOES 8130 3 00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8122 2 00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7739 0 03 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680662000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FOLHA FEITA (Empresário) (se pelo representante/colaborador/gerente) <i>R. Macedo Soares - ME</i>			
DATA ASSINATURA 05/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>R. Rosivaldo macido Soares</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
<hr/>		MA1160000201548	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 17:08 SOB Nº 20160343275.
PROTOCOLO: 160343275 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600413275. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL


(Handwritten signature)

(Handwritten initials)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino			
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (obrigatório) 42542758387			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - assente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	CIDADE CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002608 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO	CIDADE CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002608 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatoluber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXCETO ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680662000103	TRANSPÊNDENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalante/garante) <i>R. macido soares - me</i>			
DATA ASSINATURA 05/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo macido soares</i>		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> <p>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</p> <p>DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</p> <p>_____</p> <p>_____</p> </div> <div> <p>AUTENTICAÇÃO</p>  <p>MA1160000201548</p> </div> </div>			

Cartório do 1º Ofício
Folha 091 de 1592
Idgenant - Sôza Lim
Folha Autorizada

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 17:08 SOB N° 20160343275.
PROTOCOLO: 160343275 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600413275. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 17/05/2016

(Handwritten signature)

09



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EDOE 21101631101		NIRE DA FEUIL (preencher somente se da referência e MA) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (no estado)		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Código enteser SSP	UF MA	GPP(número) 42542758367
ESTABELECIDO POR (forma de estabelecimento - somente no caso de grupo)				
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO				NÚMERO 183
COMPLEMENTO	ENREGISTRO CENTRO	CEP 65763-000		
MUNICÍPIO Tuntum				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:				
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CODIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO				NÚMERO 845
COMPLEMENTO	ENREGISTRO CENTRO	CEP 65763-000		
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lbatolubar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAT) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4213800, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4222701, 4292801, 4321500, 4330403, 4330404, 4330499, 4391800, 4399103, 4399105, 7739003, 8121400, 8122200, 8130300	Descrição do Objeto 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4322-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680682000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FEUIL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) R. Macedo Soares - ME				
DATA ASSINATURA 07/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO R. Rosivaldo macido soares			Carimbo do 2º Ofício Sede: 139, 152 e 153
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1160000254173		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:36 SOB N° 20160451469.
PROTOCOLO: 160451469 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600719897. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature and initials in blue ink.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (BASE DE)		NIRE DA FILIAL (gratuito e somente se do rolante à filial)		
21101631101		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)				
ROSIVALDO MACEDO SOARES				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Solteiro		
SEXO / FORMA DE SERVIÇO PRESTADO				
Masculino				
FILHO DE (pai)		mulher		
VALDOMIRO DIAS SOARES		MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (local de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (Número)	Órgão emissor	UF	CPF (Número)
07/10/1967	1190321	SSP	MA	42542759387
ENDEREÇO NA LOCALIDADE - (rua, av., etc)				
RUA SÃO RAMUNDO NONATO				NÚMERO
				183
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP		
	CENTRO	65763-000		
MUNICÍPIO	UF			
Tuntum	MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:				
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021		
DESCRIÇÃO DO EVENTO				
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL				
R. MACEDO SOARES - ME				
LOCALIDADE (rua, av., etc)				NÚMERO
RUA SÃO RAMUNDO				845
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP		
	CENTRO	65763-000		
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Tuntum	MA	BRASIL	lobatochuber@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
120.000,00	cento e vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição de Objeto		
Atividade Principal		IRRIGACAO 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4390-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES 8139-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8122-2/00 MUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO		
Atividade Secundária				
3701100				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPÊNCIA DE ENDEREÇO OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	
08/02/2009	10880882000103			
ASSINATURA DO PRIMEIRO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)				
<i>R. macido soares - me</i>				
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			Carimbo do 2º Ofício Fls nº 1622-158
07/08/2018	<i>Rosivaldo macido soares</i>			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		

_____		MA1160000254173		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 11:36 SOB N° 20160451469.
PROTOCOLO: 160451469 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11500719897. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 13/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

163
 [Handwritten signature]



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Reestruturação e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 02

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NOME DA FILIAL (preencher somente se do exterior e/ou)	
NOME DO EMPRESÁRIO (pessoa, sem estruturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		NOME DO PATRÔNIO (opcional)	
FILHO DE (pai) VALDOMERO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1180321	Digito anterior SSP	UP MA
EMPRESÁRIO POR (forma de contratação - conforme no ato de menor)		CPF/Princípio 42542758387	
LOCALIDADE (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	[REDACTED]
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA SÃO RAMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	[REDACTED]
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobaloluber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10830662000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FUAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF [REDACTED]
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) <i>R. macedo soares - me</i>			
DATA ASSINATURA 07/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo macedo soares</i>		[Stamp]
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
[Signature]		[Barcode]	
		MA1180000254173	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:36 SOB Nº 20160451469.
 PROTOCOLO: 160451469 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600719897. NIRE: 21101631101.
 R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 13/06/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

12

[Handwritten initials]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RÓSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS DO CASO XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIFICADOR (matrícula) 1190321	Código remessa SSP	UF MA
C.F. (inscrição) 425.427.583-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar de 4 para 5 dígitos) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOCALIDADE (rua, av., etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar de 4 para 5 dígitos) 002609 - Tuntum
MUNICIPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobstolasher@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 3701100, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4213800, 4222701, 4292801, 4313400, 4321500, 4330403, 4330404, 4330499, 4391600, 4399103, 4399105, 7739003, 8121400	Descrição do Objeto 3702 9 00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES 4313 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321 5 00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812 2 00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211 1 01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120 4 00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399 1 05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4213 8 00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS 4222 7 01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rôsivaldo macedo soares		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA116000574668	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 11:10 SOB N° 20160874750.
PROTOCOLO: 160874750 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602911434. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

13

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		mãe MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (registro) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (inscrição) 425.427.583-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro) - rua, av., etc. RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LEGISLAÇÃO (lei, etc.) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatolubes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8122200, 8130300	Descrição do Objeto CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292 8 01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330 4 03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330 4 04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330 4 99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399 1 03 OBRAS DE ALVENARIA 4391 6 09 OBRAS DE FUNDACOES 8130 3 00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8122 2 00 EMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 7739 0 03 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS		
DATA DE INSCRIÇÃO ÀS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo macêdo soares		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1160000574668	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 11:10 SOB Nº 20160874750.
PROTOCOLO: 160874750 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602911434. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - assente no caso de casado) XXX		CPF (número) 425.427.583-87	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Joinville Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Joinville Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatozabner@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (que estiver) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES 3701 1 00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo macedo soares		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DÉFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1160000574668	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 11:10 SOB Nº 20160874750.
PROTOCOLO: 160874750 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602911434. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA


Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signature)

15



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, com abreviatura) ROSEVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE T.C. (se casado) XXX		
FILHO (do qual) VALDOMIRO DIAS SOARES		solteira) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIFICAÇÃO (patrono) 1190321	Diploma-estado SSP	UF MA
CPF (patrono) 425.427.583-87			
ESTABELECIDOR POR (forma de constituição - somente no caso de nome) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	E-MAIL lobato@uber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 3701100, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4213800, 4222701, 4292801, 4313400, 4321800, 4330403, 4330404, 4330409, 4391600, 4399103, 4399105, 7739003, 8121400	Descrição do Objeto 3702 9 00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES 4313 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321 5 00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812 2 00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211 1 01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120 4 00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399 1 05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4213 8 00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALÇADAS 4222 7 01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSPARENCIA DE SEU CUI DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosevaldo Macedo Soares		
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000801121	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 09:39 SOB N° 20170355896.
PROTOCOLO: 170355896 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701514750. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandouça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/04/2017
www.empresa-facil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

167



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (seu caso) ou se não houver a filial XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE DIÁSPORA (se caso) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 425.427.583-87		ESTABELECIDO POR (forma de estabelecimento - somente no caso de sucursal) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - no, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) (Cidade/Estado) 6002600 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) (Cidade/Estado) 6002600 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatolubert@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8122200, 8130300	Descrição da Atividade CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4291 8 01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4330 4 03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330 4 04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330 4 99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4399 1 03 OBRAS DE ALVENARIA 4391 6 00 OBRAS DE FUNDACOES 8130 3 00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8122 2 00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3811 4 00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 7739 0 03 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000801121	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 09:39 SOB Nº 20170355896.
PROTOCOLO: 170355896 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701514750. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 25/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



77
AB



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (per estado) XXX	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (passaporte) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numeros) 425.427.583-87			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - assente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	SUBDISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (verificar no site da Prefeitura) 002505 - Tutumã
MUNICÍPIO Tutumã			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	SUBDISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (verificar no site da Prefeitura) 002505 - Tutumã
MUNICÍPIO Tutumã		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lubtolaluber@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (per extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária	Descrição de Objeto EXCETO ANDAIMES 3701 1 00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000801121	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 09:39 SOB N° 20170355896.
PROTOCOLO: 170355896 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701514750. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


Handwritten signature and initials.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher com o sobrenome) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		SITUAÇÃO DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
DATA DE NASCIMENTO (para de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (carteira) 1190321	Digito emissor SSP	UF MA
ESTABANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LUGAR/BAIRRO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO		NÚMERO 183	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 602 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR/BAIRRO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAT) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 3701100, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4213800, 4222701, 4292801, 4313400, 4321500, 4330403, 4330404, 4330499, 4391600, 4399103, 4399105, 7739003, 7739099	Descrição do Uótopo 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB N° 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

179



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (atribuído somente se não estiver a sede)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROSIVALDO MACEDO SOARES		XXX		
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (RG) 1190321	Ocupação SSP	UF MA	CPF (obrigatório) 425.427.583-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - artigo de lei ou de sentença) XXX				
DOMICILIADO NA (Cidade) - rua, av., etc. RUA SÃO RAIMUNDO NONATO				
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	NÚMERO 183	
MUNICÍPIO Tuntum				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA SAO RAIMUNDO				NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	NÚMERO	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividades Secundárias 8121400, 8122200, 8129000, 8130300, 8230001, 8230002, 9001905	Descrição do Objeto Irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 8121400 -			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.690.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170001035370		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


(Handwritten signature)

17120



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA TEEM 21101631101		NIRE DA FILIAL (apresentar somente se não estiver a 500m)		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrinho, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIÃO DE ORIGEM (por estado) XXX			
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES			mãe MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967		IDENTIDADE (patrono) 1190321		CPF (patrono) 425.427.583-87	
ESTADOCÍVIL POR (língua de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO					NÚMERO 113
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME					ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO					NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum					UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais -			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária		Descrição de Objeto Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (coifa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, ...)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03		TRANSFERÊNCIA DE SIGUE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTA ANTERIOR UF XXX	
DATA ASSINATURA 01/08/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			 MA1170001035370		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA


Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 07/08/2017
www.espesasafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signature)

172



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (quando houver, sempre ao lado referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sob o nome) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	ESTADO DE BOM (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (sobrenome) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - consulte no caso de menor) XXX		CPF (sobrenome) 425.427.583-87	
DIRECIONADO NA (LOGRADOURO) - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702500 Atividade Secundária	Descrição de Objeto transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br




22



174
CPL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a SEDE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NELZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 425.427.583-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - preencher no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal: 3702900 Atividade Secundária: 3701100, 3811400, 3812200, 4130400, 4211101, 4213800, 4222701, 4292801, 4313400, 4321500, 4330403, 4330404, 4330499, 4391600, 4399103, 4399105, 7739003, 7739099	Descrição do Objeto: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370.	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES		XXX	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DO CASAMENTO XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES	(mãe) MARIA NELZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (rg/nº) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (fonte de emancipação - somente se vier de menor) XXX		CPF/Outros 425.427.383-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO		NÚMERO 183	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DE VERIFICACAO XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO		NÚMERO 845	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DE VERIFICACAO XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8121400, 8122200, 8129000, 8130300, 8230001, 8230002, 9001906	Descrição de Objeto irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 8121400 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo macedo soares</i>		
DEPERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171113746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



176
[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (ou caso) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (numero) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (numero) 425.427.583-87
ENQUADRAMENTO POR (forma de enquadramento - somente no caso de menor) XXX				
SITUAÇÃO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO				NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 65763-000	[REDACTED]	
MUNICÍPIO Tuntum				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO				NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 65763-000	[REDACTED]	
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais -			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária	Descrição de Objeto Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, *			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	[REDACTED]
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
[Signature]		[Barcode]		
		MA1170001035370		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten mark]


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviações) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (RG/nº) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (nº) 425.427.583-87			
EMANCIPADO POR (linha de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nr., nr., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária	Descrição de Objeto transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 845	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 9179-4063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 15:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO RAMUNDO	NUMERO 845	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUNTUM
UF MA		TELEFONE (99) 9179-0063
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 15:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

24



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-3-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.32-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-09 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresa (Individual)			
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
E-MAIL LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0963	
ESTRE PESSOAL RESPONSÁVEL (CPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 09:35:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.689.662/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 77.39-0-09 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Inunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-6-05 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
TITULAR(ES) PC EURICO RIBEIRO		NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/CELTRO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9175-0063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

[*] A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 09:35:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

- [CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
- [CONSULTAR QSA](#)
- [VOLTAR](#)
- [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial n.º 033/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 035404412008-5 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n.º 033/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum MA, 12 de Março de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG n.º 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

M 25

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 -
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial n.º 033/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 035404412008-5 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa, nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum MA, 12 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N.º 471.736.883-53
RG n.º 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

26

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594



Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial n.º 033/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO V DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da
Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 035404412008-5 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum MA, 12 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N° 471.736.883-53
RG n° 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

27



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES - ME			Protocolo: MAC2000921135
Natureza Jurídica: Empresa (Individual)			
MDE (Estado) 21701631151	CNPJ 16.002.862/0001-03	Arquivamento do Atto de Inscrição 05/07/2008	Setor de Atividade 52-02-0000
Endereço Comercial Rua SAO FRANCISCO, Nº 642, CENTRO-FUNERAL- CEP:65133-000			
<p>Código</p> <p>3712200 - Atividades relacionadas a equitação, exceto a gestão de cavalos 4312400 - Obras de terraplenagem 4313000 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Gestão de resíduos não-perigosos 3812200 - Gestão de resíduos perigosos 4120400 - Gestão de resíduos sólidos 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299001 - Montagem de estruturas metálicas 4321000 - Instalação e manutenção elétrica 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento de construções 4361000 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7130001 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto anfiteatros 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Inspeção e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8120000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (lucro e limpeza, coberturas e outros) 8220001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de festas e eventos 7730009 - Aluguel de outros maquinários e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 8011000 - Atividades de consultoria e de intermediação</p>			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Parte ME (Microempresário)
Último Arquivamento Data 06/02/2008	Número 30300933116	Atividade 2217-223 - BALANÇO	Exercício Ativa Data 02/01/2010
Nome do Empresário: RODINALDO MACEDO SOARES		CPF: 425.427.802-07	
Identidade: 1180221		Regime de Impor: TIC INFORMACAO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2021, às 09:51:24 (horário de Brasília).
Se precisa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ASINREDC21**.



MAC2000921135

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

28



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000921174	
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO RAIMUNDO, Nº 845, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-600			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200953316	06/02/2020	BALANÇO
223	20190276770	03/04/2019	BALANÇO
223	20180094290	19/03/2018	BALANÇO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170356896	26/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANÇO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURAÇÃO
223	20160202353	21/01/2016	BALANÇO
223	20150342721	07/05/2015	BALANÇO
002	20140765417	28/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANÇO
223	20130357294	15/05/2013	BALANÇO
223	20120218569	02/04/2012	BALANÇO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANÇO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2021, às 09:54:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AJUNALH.



MAC2000921174

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

881

8

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.
Rua Ariston Léda, S/N - Centro
Prédio da Secretaria Municipal de Educação - CEP: 65763-000 - Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, a
Avenida São Raimundo, n.º 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 10.680.662/0001-03.



Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

188

188

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Avenida São Raimundo, N° 845-A Sala
Centro - Tuntum-MA CEP.: 65.763-



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021
Processo Administrativo n.º 033/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Prezados Senhores,

A empresa: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Avenida São Raimundo, n.º 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, neste ato representada por FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, na forma a seguir:

A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato, concordamos ainda quando da prorrogação e revalidação automática da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período;

b) PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços/Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social e da Criança e do Adolescente e Orçamento e Despesa;

c) DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da proposta de preços importa a quantia de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), sendo que para o:

- LOTE I-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO propomos o valor de R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais);
- LOTE II-SECRETARIA DE SAÚDE propomos o valor de R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais);
- LOTE III-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO propomos o valor de R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais);

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Avenida São Raimundo, Nº 845-A
Centro - Tuntum-MA CEP.: 65.763-000



- LOTE IV- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE propomos o valor de R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais).

LOTE - 1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M²	2.100	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE - 2 SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M²	2.100	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE 3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M²	2.100	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE - 4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M²	1.700	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 188.700,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Avenida São Raimundo, N° 845-A Sala 0190
Centro - Tuntum-MA CEP.: 65.763-000



d) DADOS BANCÁRIOS: (Banco/Agência/Conta Corrente);

Banco: 001-Banco do Brasil – Agência: 2743-X Conta Corrente: 17.782-2

e) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será conforme Edital e seus anexos ou ainda conforme execução dos serviços;

F) DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO:

Indicamos como representante para a assinatura do contrato/ata de registro o Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF N° 471.736.883-53 e da cédula de identidade n° 0354044120085 SSP-MA, brasileiro, maranhense, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, n° 29 A, Centro, Tuntum-MA, CEP.: 65.763-000, procurador (representante legal), Telefax.: 99 98466-4594, E-mail: nene.ft@hotmail.com.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Declaramos que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado;

Declaramos que os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A forma de entrega dos serviços será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços, das dependências dos prédios públicos deste município objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Garantimos a execução dos serviços conforme especificado no edital, sem nenhum prejuízo a contratante;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

Ao manter a fossa sempre limpa você, além de colaborar com a preservação do meio ambiente, deixará o ambiente da sua casa ou empresa muito mais saudável, assim, evitando a proliferação de doenças e vermes.

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Avenida São Raimundo, N° 845-A Sala 02
Centro - Tuntum-MA CEP.: 65.763-200



Primeiro passo é averiguar se os dejetos realmente é só de fossa, ou se tem gordura junto, e em sequência é realizado o serviço de sucção.

Utilizamos um equipamentos de última geração para fazer a limpeza de fossa. Caminhões com bombas de alta pressão fazem a sucção de resíduos. Esses caminhões também contam com um compartimento de 10m³ para transportar resíduos com segurança e higiene. O grande diferencial é que não utilizamos produtos.

Como é feito a Limpeza de Fossa

Uma marca sempre presente na vida dos brasileiros. Inovação também faz parte da estratégia de marketing desta empresa.

Controle de Qualidade: Possuimos técnicos devidamente treinados, além de toda nossa equipe de campo, seja de vendas ou de aplicação, totalmente envolvidos no que se refere a qualidade total em prestação de serviços.

Que tipo de fossas existem?

Fossa Séptica: Essas fossas são de uso doméstico, muito utilizado nas residências. No tratamento primário de esgoto doméstico, podem ser utilizadas as fossas sépticas que são unidades nas quais são feitas a separação e transformação da matéria sólida contida no esgoto.

As fossas sépticas são uma estrutura complementar e necessária às moradias, sendo fundamentais no combate a doenças, verminoses e endemias.

A fossa séptica que é um compartimento subterrâneo, onde acúmulos de esgotos ou de condomínios são digeridos por micróbios, resultando em um líquido que deve ser dispensado em um sumidouro. Entre todos os tipos mencionados de fossa, a séptica é a única forma correta de armazenar os resíduos de sua residência.

Fossa Seca: é um compartimento feito no solo, utilizadas em lugares de poucos recursos financeiros.

Uma característica fundamental da fossa seca é que ela não deve receber água de descargas, de banhos, de lavagem, de enxurrada ou mesmo água do solo quando o nível da água subterrânea for muito alto. Seus principais problemas durante o seu uso são a geração de odor e a proliferação de insetos, particularmente a mosca.

DESENTUPIMENTO DE ESGOTOS

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Avenida São Raimundo, Nº 845-A Sala 02
Centro - Tuntum-MA CEP.: 65.763-000



Qual melhor produto para desentupir esgoto?

Utilize bicarbonato de sódio e vinagre. Para realizar o desentupimento com esses produtos basta colocar 2 colheres de bicarbonato dentro do cano entupido e logo depois jogar vinagre. Quando a mistura começar a efervescer cubra o cano com um pano quente e deixe agir por 15 minutos.

Como desentupir rede de esgoto com soda cáustica?

Para evitar que isso aconteça, não utilize a soda cáustica repetidamente como método de desentupimento, assim você não desgasta o encanamento. Sempre que for desentupir a pia utilizando tal método, jogue água quente no encanamento antes, para que o produto não fique grudado nas paredes, daí então realize o processo.

Como saber se o esgoto está entupido?

Esgoto entupido. Ao lavar o banheiro, observe o nível da água do ralo, se por ventura passar do nível original de saída é sinal que você tem um entupimento ou obstrução. Remova o ralo para verificar se não está sujo ou com muitos fios de cabelos, caso contrário, infelizmente seu encanamento está obstruído.

Como desentupir cano de esgoto com curvas?

Utilize bicarbonato de sódio e vinagre. Para realizar o desentupimento com esses produtos basta colocar 2 colheres de bicarbonato dentro do cano entupido e logo depois jogar vinagre. Quando a mistura começar a efervescer cubra o cano com um pano quente e deixe agir por 25 minutos.

Como limpar a caixa de gordura com bicarbonato

Depois de retirar o excesso de sujeira da caixa de gordura, faça uma mistura de duas colheres de bicarbonato, duas colheres de sabão em pó e água fervente. Logo em seguida, jogue um copo de vinagre de cozinha e espere a efervescência.

O que fazer quando a caixa de gordura entope?

Para desentupir os canos da caixa de gordura, tanto o que vai da pia para a caixa, quanto o que vai da caixa para a caixa de coleta de esgoto, basta enfiar a mangueira ligada e fazer movimentos de vai e vem. A pressão da água junto com a mangueira irá empurrar o objeto obstruindo o cano e resolvendo o entupimento.

Como acabar com a gordura da caixa de gordura?

Uma dica importante: nunca use água quente ou soda cáustica para limpar sua caixa de gordura. Elas irão diluir a gordura, fazendo com que ela passe pelo encanamento junto com a água. Ao entrar em contato com o frio novamente, a gordura vai endurecer e impregnar nas paredes da rede de esgoto, entupindo-a.

Como desentupir o cano de esgoto do banheiro?

Faça uma solução com ¼ de xícara de bicarbonato de sódio e ¼ xícara de vinagre e despeje-a no ralo. Feche o ralo enquanto a reação ocorre e deixe lá por 30 minutos. Ferva água e derrube toda a água fervente no ralo de uma vez só.

O que fazer para acabar com o cheiro de esgoto do banheiro?

Bicarbonato e vinagre ajudam contra o cheiro de esgoto. Essa dupla é cheia de utilidades, uma delas é justamente desentupir canos de pias e ralos. Despeje 100 gramas de bicarbonato de sódio na pia ou ralo. Em seguida, despeje 200 ml de vinagre branco.

DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO

Por que o vaso sanitário entope?

Quando o vaso sanitário entope devido a fossa estar cheia, ele não está sozinho. Então, tanto o vaso, quanto o ralo do chuveiro e o lavatório terão o escoamento afetado. Com essa diminuição de velocidade da descarga, o vaso pode não ter força para despejar os dejetos na fossa e entupir no meio do caminho.

Como desentupir vaso com fezes?

O método número 1 para desentupir vaso sanitário é colocar água quente na privada até ela voltar a funcionar normalmente. A água quente pode ajudar a diluir as fezes ajudando no desentupimento.

Como desentupir o vaso sanitário com garrafa pet?

Coloque a garrafa pet na saída de água do vaso entupido (aquela curvinha no fundo). Agora basta fazer movimentos de vai e vem até que o poder de sucção do desentupidor caseiro empurre o objeto para o encanamento e deixe o vaso funcionando normalmente.

Como desentupir vaso quando cai objeto dentro?

Para desentupir vaso sanitário com um objeto você precisa colocar uma luva de borracha e tentar com a mão o objeto. Não acione a descarga, pois isso só irá empurrá-lo mais para dentro. Outra alternativa para desentupir vaso sanitário é usar um desentupidor manual para deslocar o objeto.

Como desentupir o vaso do banheiro com bicarbonato?

Para desentupir a privada usando bicarbonato e vinagre basta misturar ½ copo de bicarbonato com ½ copo de vinagre. Jogue a mistura no vaso sanitário e espere alguns minutos para ela fazer efeito. Finalize o processo jogando água fervente dentro do vaso.

Como usar diabo verde para desentupir privada?

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Avenida São Raimundo, Nº 845-A Sala 02
Centro - Tuntum-MA CEP.: 65.763-000



Despeje o produto no vaso e aguarde por 6 horas para dar descarga. Caso não tenha este tempo, misture o diabo verde com água quente. Isso irá potencializar a fórmula do diabo verde podendo desentupir o vaso sanitário em até 3 horas. Porém cuidado para não inalar o diabo verde nem ter contato com a pele ou com os olhos.

Como desentupir vaso sanitário com arame?

Enfie a ponta do cabide no vaso sanitário. Quando o arame estiver dentro do encanamento, torça-o, empurre-o e faça movimentos circulares para desalojar a obstrução que está entupindo a privada. Empurre o arame contra a desobstrução até que a água comece a descer.

Como desentupir vaso quando cai objeto dentro?

Para desentupir vaso sanitário com um objeto você precisa colocar uma luva de borracha e tentar com a mão o objeto. Não acione a descarga, pois isso só irá empurrá-lo mais para dentro. Outra alternativa para desentupir vaso sanitário é usar um desentupidor manual para deslocar o objeto.

Como desentupir vaso sanitário com arame?

Enfie a ponta do cabide no vaso sanitário. Quando o arame estiver dentro do encanamento, torça-o, empurre-o e faça movimentos circulares para desalojar a obstrução que está entupindo a privada. Empurre o arame contra a desobstrução até que a água comece a descer.

Como esvaziar água da privada?

Esquente uma quantidade de água suficiente para cobrir metade da privada e deixe agir. A mistura bicarbonato de sódio e vinagre também auxilia a desentupir privada. Junte 1/2 quilo de bicarbonato e uma garrafa de vinagre de álcool com suco de limão e coloque no vaso. Após o processo, jogue 3 litros de água quente.

DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA

O que é bom para desentupir caixa de gordura?

Para desentupir os canos da caixa de gordura, tanto o que vai da pia para a caixa, quanto o que vai da caixa para a caixa de coleta de esgoto, basta enfiar a mangueira ligada e fazer movimentos de vai e vem. A pressão da água junto com a mangueira irá empurrar o objeto obstruindo o cano e resolvendo o entupimento.

Pode jogar soda cáustica na caixa de gordura?

Essa propriedade se deve ao fato do hidróxido de sódio ser um composto com elevado potencial de absorver água, tomando-se um poderoso diluidor. Entretanto, para que a soda cáustica possa cumprir bem o seu papel na limpeza da caixa de gordura, você deve usá-la na quantidade certa.

Como utilizar diabo verde na caixa de gordura?

Primeiro, você precisa retirar os resíduos sólidos que estão na caixa de gordura de forma manual, e em seguida despejar o produto com a água, deixando o Diabo Verde agir por um tempo. O próprio produto irá desentupir e limpar sua caixa de gordura sem danificá-la.

Como colocar soda cáustica na caixa de gordura?

Para realizar o desentupimento com esses produtos basta colocar 2 colheres de bicarbonato dentro do cano entupido e logo depois jogar vinagre. Quando a mistura começar a efervescer cubra o cano com um pano quente e deixe agir por 25 minutos. Logo após jogue água fervente para terminar o trabalho.

Como limpar caixa de gordura com garrafa pet?

Com uma luva de borracha vá retirando com a mão mesmo toda a camada de gordura que estiver por cima e nas paredes da caixa até que sobre apenas ou praticamente só água e jogue na sacola. Quando terminar, amarre bem o saco e descarte.

Como limpar caixa de gordura de cimento?

Por isso, desengordurantes são a melhor escolha para fazer a limpeza de caixa de gordura. Para finalizar, você pode botar algumas gotas de água sanitária na esponja. O mais importante é, antes de tudo, retirar todos os resíduos de gordura e fazer uma boa raspagem.

Como limpar caixa de gordura com cal?

Dica: Antes de remover a gordura adicione um pouco de Creolina ou outro desinfetante para diminuir o mau cheiro. Cuidado: Não adicione cal, soda cáustica ou água quente para esvaziar a caixa. O resíduo é diluído e entra pelo esgoto, porém ele irá incrustar causando um entupimento na tubulação.

Como limpar a caixa de gordura com bicarbonato

Depois de retirar o excesso de sujeira da caixa de gordura, faça uma mistura de duas colheres de bicarbonato, duas colheres de sabão em pó e água fervente. Logo em seguida, jogue um copo de vinagre de cozinha e espere a efervescência.

Como utilizar diabo verde na caixa de gordura?

Primeiro, você precisa retirar os resíduos sólidos que estão na caixa de gordura de forma manual, e em seguida despejar o produto com a água, deixando o Diabo Verde agir por um tempo. O próprio produto irá desentupir e limpar sua caixa de gordura sem danificá-la.

O que é e como funciona a caixa de gordura

Feita para receber a gordura e dejetos sólidos que são descartados pela pia da cozinha, a Caixa de Gordura é um dispositivo do encanamento que funciona como um sifão, retendo a gordura e deixando a água livre para passar sem grandes impurezas.

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Avenida São Raimundo, N° 845-A Sala 02
Centro - Tuntum-MA CEP.: 65.763-850



Limitados e exposto, subscrevemo-nos.

Tuntum (MA), 12 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03

Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4594

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Rua Ariston Léda, S/N - Centro
Prédio da Secretaria Municipal de Educação - CEP: 65763-000 - Tuntum/MA



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE II

Licitante: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro - Tuntum-MA. CNPJ: 10.680.662/0001-03

nº 10.680.662/0001-03.

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 033/2021

Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

188

188



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ROSELVALDO MACEDO SOARES

CPF: 1190321 887087 00
RG: 429.427.883-07
DATA DO NASCIMENTO: 07/10/1967

PAI: VALDOMIRO DIAS SOARES
MÃE: MARIA HELENA MACEDO SOA
RES

CPF: 04728034572
DATA DO REGISTRO: 08/03/2022
DATA DE EXERCÍCIO: 17/08/2009

VALOR EM TODOS OS REGISTROS NACIONAIS: 1801543967

RES: _____

Roselvaldo macedo soares

MARANHÃO

MARANHÃO PLASTIFICAR: 1801543967

PASTORIO
Tuntum - Maranhão
Rua São Raimundo, nº 500, Fala Paraguruá, S. 3 - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65713-000
Fone: (98) 3523-1992 - (98) 99177-3441
E-mail: pastorio@tuntum.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA, São:
AJUNT0299040700MA1Z/KOMM698, 11/03/2021
14-19-24, Ator: 13, R. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERRO
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 TEMP R\$ 0,18 Confira em
<https://sao.tjma.jus.br>

Roselvaldo Macêdo Soares

R

RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO		NÚMERO 845	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 15:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.880.662/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 01.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 99.01-9-05 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO		NÚMERO 845	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 15:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA FEDE XXXXXXXXXXXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se se referir a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACÊDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE FORMAÇÃO (casal) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACÊDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1180321	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 425.427.583-87			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA LOGRADOURA - rua, nº, nº11 RUA PEDRO LIAR			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO MARIA HELENA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2809
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. MACÊDO SOARES			
LOGRADOURA (rua, av, etc) RUA PEDRO LIAR			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO MARIA HELENA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2809
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatolauber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8122200 Atividade secundária 8111700 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE FRAGAS URBANAS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TENDÊNCIA DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS DO DA FILIAL DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) R. macêdo soares			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo macêdo soares		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLICQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomen</i> Chefe do Escritório Regional de JUCEMA do Barro do Corda-MA Mat. 2911 05/102/2009	AUTENTICAÇÃO 	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/02/2009 SOB O NÚMERO: 21101631101 Protocolo: 09/009565-9 R. MACÊDO SOARES <i>Sonali Franco Milhomen</i> SONALI FRANCO MILHOMEN Nº CHEFE DO ESC. REG. DE S. DO COM. AB 120542 1782891	
---	------------------	--	--

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX
---	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
------------------------------------	---------------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX
--	---

FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES	(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES
--	---

NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 425.427.583-87
--	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO	NÚMERO 183
--	----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2809
------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---

MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
----------------------------	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
---	--	---	--

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME
--

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO LIAR	NÚMERO 183
--	----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2809
------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---

MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatolauber@hotmail.com
----------------------------	-----------------	-----------------------	--

VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8129000 Atividade secundária 8122200 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 81.29-0/00 ATIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE FORÇ A). 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS XXXXXXXXXX
--	---



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680662000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
--	--	---	-----------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
R. macido soares me

DATA DA ASSINATURA 06/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo macido soares
---	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marilene Sousa Duarte Juizadora Singular JUCEMA Cav. Reg. de Bens do Com. - MA Mat. 0378 36/12/2011	AUTENTIC/ JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2011 Sua Filial N.º J.º 20110311/03 P.º nº 15.091170-3 E.º nº 1.0195134-1 R. MACEDO SOARES - ME Nº AD 118.979 33081969	
---	------------------	--	--

Handwritten initials



CAIXA
Seguros T.M.A. T. Gomes
Ficha: 126 822 082 - 800 9077 844
Rua São Francisco, nº 668, Paço Português, 515 - Coimbra
Tel.: +351 - 351 - 83763600
E-mail: caixa@tma.com

Fórmula: **Articulado T.M.A. Solo**
ALITEL 029934L PZLQ24CNBQ4860, 11/03/2021
14-19-25, Ato: 13.18, Total IRS 5.12 E mal IRS 4.83 PERC
IRS 0.13 FADEP IRS 0.18 FEMP IRS 0.18 Consulte em
<http://velo.tma.pvs.br>



[Handwritten signature]
2ª Tabela Substit.
Anexo 50 2ª Tabela Substit. 51

DADOS DO CONTRATADO			DADOS DO CONTRATO		
N.º de identificação	N.º de identificação	N.º de identificação	N.º de identificação	N.º de identificação	N.º de identificação
1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36
37	38	39	40	41	42
43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54
55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66
67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78
79	80	81	82	83	84
85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102
103	104	105	106	107	108
109	110	111	112	113	114
115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126
127	128	129	130	131	132
133	134	135	136	137	138
139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDENTE DUTRA



14/076541-7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO (a)	
SEXO Mx <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE número 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 425.427.583-87			
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MA:

CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES -ME			
NOME FANTASIA R. MACEDO SOARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO COELHO			NÚMERO 29
COMPLEMENTO A	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estenso) (CENTO E VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3701100 Atividades secundárias 3702900 8122200 8129000	DESCRIÇÃO DO OBJETO GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE FACHADAS E EDIFÍCIOS EM GERAL)		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
--	--	---	-----------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)
+R. macedo soares - me

DATA DA ASSINATURA
11/08/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
x Rosivaldo macedo soares

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Kleber Ferreira Sampaio
Chefe de Registro Empresarial
Pré-mostrar: 01/12/14
Mec 2098327
26.11.14

AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
Rua São Raimundo, nº 500, Povoado Português, 613 - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65763-000
Fone: (99) 3522-1500 - (99) 35177-6441
E-mail: acs@ma.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT(0299349)VR7MRKZW2U/71061, 11/03/2021
14 18 53. Atx: 13 18. Total R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FEMO
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
Rua São Raimundo, nº 500, Povoado Português, 613 - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65763-000
Fone: (99) 3522-1500 - (99) 35177-6441
E-mail: acs@ma.com.br

2ª Turma de Recurso
Tuntum, 11 de Agosto de 2014
Cartório 1x 2º Ofício Tuntum MA

BR



CASCHATO
Papel (39) 3522-1302 - (88) 49177-6441
Rua São Francisco, nº 200, Ponta Pretinha, S.E. - Caixa
Tucuruva - ME - CEP: 45111-000
E-mail: caschato@caschato.com.br

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
AUTENT029904028W7B2DFP/MSQ41, 11/03/2021
14:18:53. Ass: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,48 FEMP R\$ 0,10 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]
2ª Turma Substituída
na Turma do 2º Cível - Turma 414



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/11/2014 Sob N° 20140765417
Protocolo : 140765417 de 25/11/2014 NIRE: 21101631101
R. MACEDO SOARES - ME
Chancela : 5F35003925C8F853F2A9BECE2552AED96BC051C7



São Luís, 26/11/2014
[Handwritten signature]
Cledirice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

[Handwritten initials]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário R. MACÊDO SOARES, estabelecido na RUA PEDRO LIAR, 183, MARIA HELENA, TUNTUM, MA, CEP: 65.763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TUNTUM - MA, 02 de Fevereiro de 2009.

Rosivaldo Macêdo Soares

Empresário: ROSIVALDO MACÊDO SOARES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 05/02/2009

Sonali Franco Milhomem
Sonali Franco Milhomem
Chefe do Escritório Regional da
JUCEMA do Serra do Corda-MA
Mat. 9811

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2009
SOB O NÚMERO: 2009006657
Protocolo 09/000605-7
Empresa 21 1 0163110 1
R. MACÊDO SOARES

Sonali Franco Milhomem Nº **AB 120545**
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

CAIXA SELO
Poder Judiciário TJMA. Selo:
ALJTE NT0299341K0FF98W9595TE03. 11/03/2021
14.18.03. Atz: 13.18. Total R\$ 5,12 Emissão R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for relevante a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		RECEITA DE BÊNEFÍCIO CAUSAL	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
MASCUDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 42542758387		EMANCIPODO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO		NÚMERO 183	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002809 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO		NÚMERO 845	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002809 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatoleber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4321500, 3812200, 4211101, 4120400, 8121400, 4399105, 4213800, 4222701, 4292801, 4330403, 4330404, 4330499, 4399103, 4391800, 8130300, 8122200, 3811400, 7739003	Descrição do Objeto 4313 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321 5 00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812 2 00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211 1 01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120 4 00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399 1 05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4213 8 00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS 4222 7 01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680662000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL [] SIM [] NÃO
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) R. MACEDO SOARES - ME			
DATA ASSINATURA 08/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO R. Rosivaldo macedo Soares		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1160000201548	

Cartório de Registro de Empresas
Folha 001 de 01-15
Liliana de Souza Silva Lima
Secretária de Registro Empresarial

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 17:08 SOB Nº 20160343275.
PROTOCOLO: 160343275 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600413275. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL


(Handwritten signature)

(Handwritten initials)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folha 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) ROSIVALDO MACEDO SOARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		RECUSA DE REGISTRO (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 42642758387
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO				NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002609 - Tuntum	
MUNICÍPIO Tuntum	UP MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021		
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO				NÚMERO 845
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002609 - Tuntum	
MUNICÍPIO Tuntum	UP MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobetolauber@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto IRRIGACAO 4292 8 01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330 4 03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4390 4 04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4390 4 99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399 1 03 OBRAS DE ALVENARIA 4391 6 00 OBRAS DE FUNDACOES 8130 3 00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8122 2 00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 9811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7739 0 03 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10880662000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UP	UNIDADE JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante/gerente) R. macedo soares-me				
DATA ASSINATURA 08/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO R. Rosivaldo macedo soares			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA1160000201548		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 17:08 SOB Nº 20160343275.
 PROTOCOLO: 160343275 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600413275. NIRE: 21101631101.
 R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL




RP



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		RECENSE DE SEXO (se casado)	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 42542758387		EMANCIPADO POR (breve descrição - somente no caso de menor)	
DOMICÍLIO RUA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO		NÚMERO 183	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO		NÚMERO 845	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL ELETRÔNICO (E-MAIL) lobato@uber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXCETO ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10680662000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) R. Macido Soares - ME		USO DA SÉTIMA COMERCIAL (protocolo de autenticação governamental) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA ASSINATURA 06/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO R. Rosivaldo macido soares		Cartão de Foto (99) - 1552 Idgvanil - Silva Lm Emp. Auto Autorizada
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1160000201548	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 17:08 SOB Nº 20160343275.
 PROTOCOLO: 160343275 DE 17/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600413275. NIRE: 21101631101.
 R. MACEDO SOARES - ME
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 17/05/2016



Handwritten mark



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA DDD			NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial)		
21101631101			XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviadas)					
ROSAVALDO MACEDO SOARES					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			Solteiro		
SEXO			TIPO DE BEM (se imóvel)		
Masculino					
FILHO DE (pai)			Mãe		
VALDOMIRO DIAS SOARES			MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIMENTO (data de nascimento)		IDENTIDADE (primeira)		UF	
07/10/1967		1190321		MA	
CNPJ nº		CNPJ nº		CPF nº	
				42542758367	
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua, nr, etc)					
RUA SÃO RAMUNDO NONATO					
COMPLEMENTO			CEP		NÚMERO
CENTRO			65763-000		183
MUNICÍPIO					UF
Tuntum					MA
declaram, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO DO EVENTO
002		ALTERAÇÃO			021
DESCRIÇÃO DO EVENTO					
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
NOME EMPRESARIAL					
R. MACEDO SOARES - ME					
LOCALIDADE (rua, nr, etc)					NÚMERO
RUA SAO RAMUNDO					845
COMPLEMENTO			CEP		NÚMERO
CENTRO			65763-000		
MUNICÍPIO					UF
Tuntum					MA
VALOR DO CAPITAL - R\$			VALOR DO CAPITAL - (em extenso)		PAÍS
120.000,00			cento e vinte mil reais		BRASIL
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Principal)		Descrição do Objeto			
4313400		4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE			
Atividade Secundária					
4213800, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4222701, 4292801, 4321500, 4330403, 4330404, 4330488, 4391800, 4399103, 4399105, 7738003, 8121400, 8122200, 8130300					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
02/02/2009		10580652000103			
ASSINATURA DA PRIMA FEILHA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)					
<i>Rosivaldo Soares - ME</i>					
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
07/06/2016		<i>Rosivaldo macido soares</i>		20160451469	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
					
			MA116000254173		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:36 SOB Nº 20160451469.
PROTOCOLO: 169451469 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600719897. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 23 P L



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DAS DSDS 21101631101		NIRE DA FILIAL (gratuito somente se do referido e/ou) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino			
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		Mãe MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO EM (diante de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CNPJ (número) 07101967		CPF (número) 42542758367	
BARRIO (nome de emancipação - somente no caso de interior) RUA SÃO RAMUNDO NONATO			
COMPLEMENTO		CID 65763-000	NÚMERO 163
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGADOURO (rua, etc) RUA SAO RAMUNDO		NÚMERO 845	
COMPLEMENTO		CID 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 3701100	Descrição do CNAE IRRIGACAO 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 4391-8/00 OBRAS DE FUNDACOES 8130-3/00 ATIVIDADES PISAGISTICAS 8122-2/00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10980662000103	TRANSPARENCIA DE DADOS OU DE FILIAL OU OUTRA UF NIRE ATRIBUÍDA	UF
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>R. macido soares - me</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo macido soares</i>	
DATA ASSINATURA 07/08/2016		Cartão do 2º Ofício Folha nº 1522-15/2	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000254173	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:36 SOB N° 20160451469.
PROTOCOLO: 160451469 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600719897. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver aberta e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		NOME DE SOLTEIRO (casado)	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO (dia - mês de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CÓDIGO DE REGISTRO (para fins de emissão de boleto - somente no caso de erro)			
DOMICÍLIO (RUA, LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobetoluber@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 10630962000103	TEMPORARIEDADE DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (se pelo representante estatuto/geral) R. macedo soares - me			
DATA ASSINATURA 07/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo macedo soares		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000254173	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:36 SOB Nº 20160451469.
PROTOCOLO: 160451469 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600719897. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		mãe MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (numero) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPI (numero) 425.427.583-57			
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de novos) XXX			
ENDEREÇO NA ALUGADOURA - rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (ver de Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LEGADOURA (rua, av., etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (ver de Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAIS BRASIL	COEIRO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatofuber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 3701100, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4213800, 4222701, 4292801, 4313400, 4321500, 4330403, 4330404, 4330499, 4391600, 4399103, 4399105, 7739003, 8121400	Descrição do Objeto 3702 9 00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES 4313 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321 5 00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812 2 00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211 1 01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120 4 00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399 1 05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4213 8 00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS 4222 7 01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO R. Rosivaldo macedo soares		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1160000574668	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 11:10 SOB Nº 20160874750.
PROTOCOLO: 160874750 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602911434. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 01/01) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
MUNICÍPIO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (numero) 1190221	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (numero) 425.427.583-87
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 153
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de posse Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de posse Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAIS BRASIL	CONTEUDO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobsoasber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - que exteua cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8122200, 8130300	Descrição da Obra CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292 8 01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330 4 03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330 4 04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330 4 99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399 1 03 OBRAS DE ALVENARIA 4391 6 00 OBRAS DE FUNDACOES 8130 3 00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8122 2 00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 7739 0 03 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662-0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo macedo soares		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA116000574668	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 11:10 SOB N° 20160874750.
PROTOCOLO: 160874750 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602911434. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENEFÍCIOS XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		mãe MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO EST (data de nascimento) 02/10/1967	IDENTIFICAÇÃO (registro) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF/inscrição 425.427.583-87			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL lobatoluber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 3702909 Atividade Secundária	Descrição de Objeto DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES 3701 1 00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo macedo soares		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		MA116000574668	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 11:10 SOB Nº 20160874750.
PROTOCOLO: 160874750 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602911434. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 16/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

PROFESSOR
Fis. 212
Folha 10



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		MÉDIO DE ENSINO (estudo) XXX	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		MÃE MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (carteira) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (Número) 425.427.583-87			
ESCRITÓRIO PÚBLICO (forma de constituição - somente no caso de imóvel) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	UF MA
MUNICÍPIO Tuntum			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	UF MA
MUNICÍPIO Tuntum		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobataluber@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 3701100, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4213800, 4222701, 4292801, 4313400, 4321500, 4330403, 4330404, 4330499, 4391600, 4399103, 4399105, 7739003, 8121400	Descrição de Objeto 3702 9 00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESOTOO EXCETO A OBSTAO DE REDES 4313 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321 5 00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812 2 00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211 1 01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120 4 00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399 1 05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4213 8 00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS 4222 7 01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA117000801121	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 09:39 SOB Nº 20170355896.
PROTOCOLO: 170355896 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701514750. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/04/2017
www.espressafacil.ma.gov.br

(Handwritten signature)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIÃO DE ORIGEM (estado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES	mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/08/1967	IDENTIDADE (número) 1190321	Órgão emissor SSP	UF MA
CÓDIGO (Número) 425.427.583-87			
SOLICITADO POR (nome de estabelecimento - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - no, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (preencher caso diferente) 000000 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (preencher caso diferente) 000000 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lobatolasber@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8122200, 8130300	Descrição do Objeto CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292 8 01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4330 4 03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330 4 04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330 4 99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399 1 03 OBRAS DE ALVENARIA 4391 6 00 OBRAS DE FUNDACOES 8130 3 00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8122 2 00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 7739 0 03 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
PUBLIQUE-SE EXCLUSIVAMENTE NA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA117000801121	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 09:39 SOB Nº 20170355896.
PROTOCOLO: 170355896 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701514750. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (possível somente se este registro é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1967	IDENTIDADE (numero) 1190321	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numeros) 435.427.583-87			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Verificação) 002505 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 001 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Verificação) 002505 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lebotoluber@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXCETO ANDAIMES 3701 1 00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>		
VALIDAÇÃO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170000801121	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 09:39 SOB N° 20170355896.
PROTOCOLO: 170355896 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701514750. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SIED		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
21101631101		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviatura)			
ROSTIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		ESTADO DE BENS (se casado)	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		Mãe	
VALDOMIRO DIAS SOARES		MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		Cidade exterior	
07/10/1967		MA	
IDENTIDADE (CPF)		CPF (Número)	
1190321		425.427.583-87	
EMPRESA POR (forma de constituição - consulte o caso de direito)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LDBRADIADO - em, ex, etc)		NÚMERO	
RUA SÃO RAIMUNDO NONATO		183	
COMPLEMENTO		CNP	
XXX		65763-000	
BARRIO/DISTRITO		UF	
CENTRO		MA	
MUNICÍPIO			
Tuzilândia			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
R. MACEDO SOARES - ME		ME (Microempresa)	
LDBRADIADO (em, ex, etc)		NÚMERO	
RUA SÃO RAIMUNDO		845	
COMPLEMENTO		CNP	
XXX		65763-000	
BARRIO/DISTRITO		UF	
CENTRO		MA	
MUNICÍPIO		PAÍS	
Tuzilândia		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-CNPJ)	
500.000,00		XXX	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
quinhentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		Descrição de Ufjme	
Atividade Principal		3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de	
Atividade Secundária			
3701100, 3811400, 3812200, 4120400, 4211101, 4213800, 4222701, 4292801, 4313400, 4321500, 4330403, 4330404, 4330499, 4391600, 4399103, 4399105, 7739003, 7739099			
DATA DE BEM DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
02/02/2009		10.680.662/0001-03	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE NIRE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
01/08/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		UF	
<i>Rostivaldo Macedo Soares</i>			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB N° 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME


JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se não estiver a filiar) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviaturas) ROSIVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE INSCRIÇÃO XXX	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 07/10/1967		IDENTIDADE (número) 1190321	
OBRIGADO (tipo de inscrição) SSP		UF MA	
CNPJ (número) 425.427.583-87		DIANCIADO POR (plano de inscrição - indicar no caso de anexo) XXX	
ENDEREÇO NA (LOGADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CIV 65763-000		NÚMERO 183	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (I) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO		NÚMERO 845	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CIV 65763-000		MUNICÍPIO Tuntum	
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
PÁIS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Padrão) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária 8121400, 8122200, 8129000, 8130300, 8230001, 8230002, 9001906		Descrição do Objeto Irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4330400 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 -	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009		ALÍQUOTA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	
DATA ASSINATURA 01/08/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosivaldo Macedo Soares	
DEPRIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB Nº 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Fig. 217
[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROSIVALDO MACEDO SOARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES		
NASCIMENTO (data de nascimento) 07/10/1967		IDENTIDADE (cédula) 1190321		CPF (situação) 425.427.583-87
ESQUEMATIZADO POR (forma de enquadramento - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LUGAR DO Domicílio - Al, Av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO				NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	[REDACTED]	
MUNICÍPIO Tuzum				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR DO Domicílio (ALAV, etc) RUA SAO RAIMUNDO				NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	[REDACTED]	
MUNICÍPIO Tuzum		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3702900 Atividade Secundária		Descrição de Objeto Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130100 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosivaldo Macedo Soares</i>			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
[Handwritten signature]		[Barcode]		
		MA1170001035370		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB N° 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



INSCRIÇÃO ESTADUAL - MA
218
FIS
FOLHA 4/4

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101631101		NIRE DA FILIAL (quando houver em outro Município e Estado) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (prezados, sem abreviações) ROSEVALDO MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		ESCRITA DE BONDOS (se houver) XXX	
FILHO DE (pai) VALDOMIRO DIAS SOARES		(mãe) MARIA NILZA MACEDO SOARES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 07/10/1967		RESIDÊNCIA (cidade) 1190321	
Origem eleitoral SSP		UF MA	
CPF (pessoa) 435.427.583-87			
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO NONATO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NÚMERO 845
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3782900 Atividade Secundária		Descrição do Objeto transformadoras e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.680.662/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR UF
DATA ASSINATURA 01/08/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosevaldo Macedo Soares</i>	
DEPEDIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001035370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:10 SOB N° 20171119746.
PROTOCOLO: 171119746 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033520. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

(Handwritten signature)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:51:54 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **2AF5.BEE4.64C1.F2F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.680.662/0001-03

Data da Emissão : 09/03/2021

Hora da Emissão : 20:51:54

Código de Controle da Certidão : 2AF5.BEE4.64C1.F2F8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/03/2021, com validade até 05/09/2021.

[Página Anterior](#)

SS1

2



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105037/20

Data da Certidão: 29/12/2020 21:03:41

**CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

151

Data Impressão: 29/12/2020 21:03:41



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 105037/20
Data de Validade: 28/04/2021 21:03:41
Data de Emissão: 29/12/2020 21:03:41
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 10680652000103
Razão Social:

Desenvolvido pelo Sefaz/CTEC - 2015/2016

181



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067528/20

Data da Certidão: 29/12/2020 21:06:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2020 21:07:42



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 067528/20
Data de Validade: 28/04/2021
Data de Emissão: 29/12/2020 21:06:54
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 10680662000103
Razão Social:

--	--

Desenvolvido pelo Sefaz-G2TFC - 2019-0024

Validado

Q

JM



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

Secretaria Municipal de Receitas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 260 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ nº: **10.680.662/0001-03**

Rua SAO RAIMUNDO Nº845 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 26/02/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 26/02/2021, Valida até: 28/03/2021

Chave de Validação WEB: ebf8905d

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 260 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**R. MACEDO SOARES**CPF/CNPJ nº: **10.680.662/0001-03**

Rua SAO RAIMUNDO Nº845 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 26/02/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 26/02/2021, Valida até: 28/03/2021

Chave de Validação WEB: ebf8905d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 25648900/2020

Expedição: 08/10/2020, às 11:42:21

Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 25648900/2020

Expedição: 08/10/2020, às 11:42:21

Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401165994767772

Informação obtida em 06/03/2021 08:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten initials in blue ink.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.680.662/0001-03

Razão social: R MACEDO SOARES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500551188377834
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401165994767772
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501250098170894
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707190671338241
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122902513371110986
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001552294603723
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101485865032026
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201040654424563
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101402051686789965
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092502025041401660
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601214802685488
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802185274393900
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002080314343832
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071102215283166978
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201294877160629
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042308403645646686
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032402463273009739
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502025853819809
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502022045568365
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701250938667113
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803064605311426
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122002565925718446
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120102111886175339
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111205160091328967
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402163449911033
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502121008401869
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601053117917050
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082802323028549499
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080901505230055792
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072100585035142549
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201463017150892



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061301574727858056
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052501565459183309
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601143699842929
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702183146752844
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032902113832019228



Resultado da consulta em 15/03/2021 09:58:57

Validação

Voltar

8/81



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUNTUM
PRIMEIRA VARA

COMARCA DE TUNTUM - MA
Secretaria Judicial - 1ª Vara
Praça Des. Jorge Rachid Mubárack,
Centro, Tuntum-MA, CEP: 65673-000.
Telefone: (99) 3522 1075
Ata Judicial
Oneroso
000000791983
CPL

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **R. MACEDO SOARES-ME**, CNPJ **10.680.662/0001-03**, com endereço na Rua São Raimundo, 845, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 18 de janeiro de 2021.

[Handwritten Signature]
FRANCISCO WILCIRLAN LOPES ROCHA
Secretário Judicial Substituto
Matr. 1504000

ASTORIO
Rua São Raimundo, 845 - Fala Própria, SLS - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65673-000
Fone: (99) 3522-1075 - (99) 8017-8441
E-mail: astoriotm@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo
ALITEN10299044H0AQZTF1OR11A97, 11/03/2021
14:18:04, Ator: 13.18, Total R\$ 5,12 E mol R\$ 4,63 FER
R\$ 0,13 F ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten Signature]

[Handwritten mark]

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE DEFESA PÚBLICA



Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

AUTENT0299344H0AQZTF1OR11A97

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial (Tuntum)

Delegatário:

Acácia Lima Figueira

Usuário:

Bruna Mikaelly Barros Pereira Alves

Data de realização:

11/03/2021 as 14:18

Local:

Tuntum - MA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
Total	R\$ 5,12

[← Voltar](#)

A handwritten signature in blue ink, possibly 'JBI', located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, possibly 'JBI', located at the bottom center of the page.



MUNICÍPIO DE TUNTUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06.138.911/0001-66

RUA FREDERICO COELHO, 411, CENTRO, TUNTUM-MA CEP:

09/02/2021 08:14

Emitido Por:
 ANTONIO MARCOS COSSE FERNANDES

234

CPL

FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód	781	Distrito:	Setor:	Quadra	Lote:	Unid:
Inscrição	1200000880	Estado Do Cadastro :	Ativo	Data Do Cadastro :	05/02/2009	
Endereço	Rua - SAO RAIMUNDO	Complemento:		Bairro:	CENTRO	
Número:	845	Cep:	65763-000	UF :	MA	
Cidade:	Tuntum	Matricula :				

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : R. MACEDO SOARES
 CPF/ CNPJ : 10.680.662/0001-03
 Endereço : Rua - SAO RAIMUNDO
 Número: 845 Cep: 00000000
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: UF
 Email: lobstolauber@hotmail.com

VALORES DO CÁLCULO

ZONEAMENTO

1 - Informações Vigilância Sanitária

Liberar Alvará	Sim	Valor Alvará Sanitário	80,00
----------------	-----	------------------------	-------

CAIXA DE
Antonio Carlos Figueiredo
 Fone: (99) 3324-1100 - (99) 8017-3441
 Rua São Raimundo, nº 505, Faria Protásio, 311 - Centro - Tuntum - MA - CEP: 65763-000
 E-mail: g@caixa-arpoia@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AJTENT0299034KH1MW8TMBLQFA16_11/03/2021
 14:18:29 Ator: 13.18, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 TAMB R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>





(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

NOME	CARGO	VALOR
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]

Termo de Abertura



Contém o presente livro 50 (cinquenta) folhas tipograficamente numeradas, do número 1 ao 50, compondo o livro Diário Os (cinco) para lançamento das operações no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 da Empresa R Macedo Soares, situada na Rua São Raimundo N° 845, Bairro Centro, CEP: 65.363-000, Tuntum - MA com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101631101 em 05/02/2009, inscrita no CNPJ sob número 10.680.662/0001-03

Tuntum - MA, 01 de Janeiro de 2019

Rosivaldo Macedo Soares
 Rosivaldo Macedo Soares
 CPF: 495.427.583-87

Embercy S. Lobato
 CPF: 105.585-713-67
 CRC 0000110
 Escritório - 5143

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Documento de Autenticação 20/000368-2

Este documento é válido somente se for lido em conjunto com o conteúdo, assegurando a integridade e a autenticidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IDENTIFICANTE OUTR 092020

Leian Theresia Rodrigues

LEIAN THERESA RODRIGUES
 SECRETÁRIA GERAL AG 005.001

Cartório
Antônio Lima e Figueiredo

Fone: (99) 3222-1162 - (99) 99177-0441
 Rua São Raimundo, nº 845, Fala Particular, B.I - Centro
 Tuntum - MA - CEP: 65713-000
 E-mail: 3222cartorio@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Belo:
 AUTENT0999341CC6CKTVG4716L144, 11/03/2021
 14:18:54, Abx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,50 FERC:
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 TEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://welo.tjma.jus.br>

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST.: 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21101631101



BALANÇO GERAL

ATIVO

1 ATIVO CIRCULANTE

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA	R\$	162.813,51
1.1.2	Bancos	R\$	129.693,21
1.1.3	Estoque	R\$	100.827,48

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	158.936,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas		
1.2.3	Contas a Receber	R\$	90.472,10
1.2.4	ICM a Recuperar		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias		
1.3.2	Mercadorias Isentas		
1.3.3	Matéria Prima		
1.3.4	Prod. Industrializados	R\$	84.482,90
1.3.5	Prod. Farmaceuticos		

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis		
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	70.000,00
2.1.3	Veículos	R\$	150.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	75.299,35
2.1.5	Instalações	R\$	46.155,52
2.1.6	Ferramentas	R\$	80.837,10
2.1.7	Construção em Andamento		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado		

TOTAL ATIVO		R\$	1.149.517,17
--------------------	--	------------	---------------------

TUNTUM - MA

31/12/2019.

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST.: 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21101631101



BALANÇO GERAL

PASSIVO

3 PASSIVO CIRCULANTE

3,1 EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	224.987,80
3.1.2	Funcionários a Pagar _____	R\$	-
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	37.324,87
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	R\$	4.476,20
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	8.090,45
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	24.075,80

4 PATRIMONIO LÍQUIDO

4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
-------	-------------------------------------	--	--

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	41.204,72
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	19.098,05

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuízos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	290.259,28

TOTAL PASSIVO	_____	R\$	1.149.517,17
----------------------	-------	------------	---------------------

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST.: 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21101631101



BALANÇO GERAL

PASSIVO3 PASSIVO CIRCULANTE

3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	224.987,80
3.1.2	Funcionários a Pagar _____	R\$	-
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	37.324,87
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	R\$	4.476,20
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	8.090,45
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	24.075,80

4 PATRIMONIO LÍQUIDO

4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
-------	-------------------------------------	--	--

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	41.204,72
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	19.098,05

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuízos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	290.259,28
TOTAL PASSIVO _____		R\$	1.149.517,17

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

ARTORIO
 Selo de Autenticidade
 Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT099045JCO1ETZKUNJX273, 11/03/2021
 14:18:29, Ator: 13.18, Total R\$ 0,12 Juro: R\$ 4,63 FERRO
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST. 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21101631101



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DEBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício _____ R\$ 273.505,76

ENTRADA

Janeiro	_____	R\$	98.650,00
Fevereiro	_____	R\$	92.480,00
Março	_____	R\$	94.560,00
Abril	_____	R\$	96.700,00
Maio	_____	R\$	98.952,00
Junho	_____	R\$	101.230,00
Julho	_____	R\$	103.560,00
Agosto	_____	R\$	105.800,00
Setembro	_____	R\$	106.900,00
Outubro	_____	R\$	112.300,00
Novembro	_____	R\$	114.590,00
Dezembro	_____	R\$	18.400,00
SUBTOTAL	_____	R\$	1.417.627,76
LUCRO BRUTO	_____	R\$	496.169,72
TOTAL	_____	R\$	1.913.797,48

CREDITO

SAIDAS

Janeiro	_____	R\$	102.850,00
Fevereiro	_____	R\$	108.900,00
Março	_____	R\$	107.593,00
Abril	_____	R\$	109.780,00
Maio	_____	R\$	113.590,00
Junho	_____	R\$	118.000,00
Julho	_____	R\$	168.970,00
Agosto	_____	R\$	164.587,00
Setembro	_____	R\$	169.800,00
Outubro	_____	R\$	180.600,00
Novembro	_____	R\$	208.900,00
Dezembro	_____	R\$	259.600,00
SUBTOTAL	_____	R\$	1.812.970,00
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	_____	R\$	100.827,48
TOTAL	_____	R\$	1.913.797,48

ROSIVALDO MACEDO SOARES
 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

Assessoria Legal e Fiscal
 Rua São Raimundo, nº 845, Pólo Português, 313 - Centro
 Tuntum - MA - CEP: 65763-000
 Fone: (98) 2522-5582 - (98) 96177-8441
 E-mail: assessorialegal@ymail.com

Poder Judiciário TJMA, São:
 A11ENT020904R9YWR1484XPW03B1H6 - 11/03/2021
 14:18:29, Ator: 13 18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FIDEJUS 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
 https://relejo.tjma.jus.br

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

FIRMA:	R MACEDO SOARES - ME		
ENDEREÇO:	RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	05.470.640/0001-89	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2019		
NIRE:	21101631101		



**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2019
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{564.411,69}{298.995,12}$$

ÍNDICE
= 1,89

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.149.517,17}{298.995,12}$$

ÍNDICE
= 3,84

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{564.411,69}{298.995,12}$$

ÍNDICE
= 1,89

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{564.411,69}{1.149.517,17}$$

ÍNDICE
= 0,26

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MS

1. Nome do beneficiário
2. Número do documento
3. Data de emissão

4. Valor
5. Data de validade
6. Assinatura

7. Local e data de emissão

8. Nome do emissor
9. Cargo do emissor

10. Valor
11. Data de validade

12. Nome do beneficiário
13. Número do documento

14. Valor
15. Data de validade

16. Nome do emissor

17. Nome do beneficiário
18. Número do documento

19. Valor
20. Data de validade

21. Nome do emissor
22. Cargo do emissor

23. Nome do beneficiário

24. Nome do emissor
25. Cargo do emissor

26. Nome do beneficiário
27. Número do documento

28. Nome do emissor

29. Nome do beneficiário
30. Número do documento

31. Valor
32. Data de validade

33. Nome do emissor
34. Cargo do emissor

35. Nome do beneficiário

36. Nome do emissor
37. Cargo do emissor

38. Nome do beneficiário
39. Número do documento

40. Valor
41. Data de validade

42. Nome do emissor
43. Cargo do emissor

44. Nome do beneficiário
45. Número do documento

46. Valor
47. Data de validade

48. Nome do emissor
49. Cargo do emissor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 12:07 SOB N° 20200063316.
 PROTOCOLO: 200063316 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000569496. NIRE: 21101631101.
 R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 06/02/2020
 www.empresafacil.ma.gov.br



Handwritten initials in blue ink.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE ECONOMIA

EXERCÍCIO DE 1964
CATEGORIA: 1964-1965
CARGO: 1964-1965
CARGO: 1964-1965

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965

EMPRESA: 1964-1965

EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965

EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965
EMPRESA: 1964-1965



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA
	Certidão n.º: MA/2021/00000553
	Nome: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO CPF: 106.589.713-87
	CRC/UF n.º MA-60270310 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
	Validade: 29.04.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO	
Livro: DIÁRIO - R. MACEDO SOARES	
Nº 08 / Exercício: 2020	

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spw/MA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 106.589.713-87 Controle : 6978.7291.7605.8233

	CASEARIO	<ul style="list-style-type: none"> Phone: (91) 3525-1992 - (91) 96177-8441 Rua São Raimundo, nº 503, 9º And. Paraguará, 613 - Centro Turizema - MA - CEP: 61715-000 E-mail: casario@tjma.jus.br
	<p>Poder Judiciário TJMA Belo AUTENT0299046LXTCUR618UJK07, 11/03/2021 14:18:29. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERRO R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em http://selo.tjma.jus.br</p>	

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

Faint, illegible text and markings within a dashed rectangular border, likely representing a document page or form.



Termo de Encerramento

Contém o presente livro 50 (quinquenta) folhas tipograficamente numeradas do número 1 ao 50, compondo o livro diário número 05 (cinco) que serviu para lançamento das operações no período de 01/03/2019 a 31/12/2019 da empresa R Macedo Soares, situada na rua São Raimundo Nº 345, Bairro Centro, CEP: 65 763-000, Tuntum MA, com seu Ato constitutivo registrado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101631101 em 05/02/2009, inscrita no CNPJ sob número 06.680.662/0001-03.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2019.

x Rosivaldo Macedo Soares
 Rosivaldo Macedo Soares
 CPF: 425.427.583-87

Lauberlândia S. Lobato
 CPF: 702.589.733-87
 Contador
 CRF MA 27930
 Escritório - 314-B



JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Documento de Autenticação 201000368-2
 presente digitalizado, por não examinado e controlado, achado
 conformidade com a legislação em vigor em suas formas de
 autenticação e encerramento.

IDENTIFICAR DUTR
 032020

ELIAN THÉRESA RODRIGUES OLIVEIRA
 SECRETÁRIA GERAL AG 005.002




Poder Judiciário TJMA Sola
 AJTENT0296341AC2129JRK0W22, 11/03/2021
 14:18:26, Ano: 13.18, Total R\$ 5,12 e R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP 04-6-18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://sola.tjma.jus.br>




Handwritten initials.

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200063316
- DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101631101
- ARQUIVAMENTO: 2020063316
- EMPRESA: R. MACEDO SOARES - ME

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDYxMjAxMjBjQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMjBwMDY2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/ao_protocolo/MAE200)

SÃO LUÍS 15.03.2021

Consulta certidão eletrônica:**DHP Nº MA/2021/00000553 É VÁLIDA**

Impressão : 29.01.2021

Validade : 29.04.2021

Profissional :

Nome : LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

Número Registro CRC : MA-002703/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 106.589.713-87

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 15 de março de 2021 .





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de prova exigidos pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, que a empresa **R. MACEDO SOARES - ME - CNPJ nº 10.680.662/0001-03**, com endereço à Rua Frederico Coelho, nº 29-A, Centro - Tuntum - MA, executou satisfatoriamente a esta municipalidade, serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza de reservatórios, caixas d'água e limpeza de fossas de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, no exercício 2014.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortuna-MA, 26 de Janeiro de 2015.

Lindomar Barbosa dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - CNPJ N° 06.140.404/0001-67
Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA
CEP 65695-000 / E-mail: licitacao_fortuna@yahoo.com.br

4.478.815
Fone: (98) 3323-1380 - (98) 91077-8441
Rua São Raimundo, nº 160 - Praia Progresso, 55.1 - Centro
Fortuna - MA - CEP: 65695-000
E-mail: licitacao@fortuna.ma.gov.br

Poder Judiciário T.J.MA. Seção
AUTENT. 00992489629VAD282001C1817, 11/01/2021
14:18:53, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 FEHC
R\$ 0,13 F. AUC P. R\$ 0,18 F. MP. D\$ 0,18 Consulte em
<http://www.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 CNPJ: 01.612.326/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossas sépticas, Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumaçê em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Conforme contrato nº SR-006-2019-001.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.

Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 RECFIR156935AJ40C2TUHTCVK209,
 Data/Hora: 12/02/2020 16:14:13, Ato: 13.17.2,
 Parte(s): JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ
 FERREIRA, Rec Firma: Autenticidade, Total: R\$
 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
 Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,
 CEP - 65.413-000

Magete Oliveira dos Anjos Pereira
Magete Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabelã e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO
 MARANHÃO - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de _____
 com () Verdadeira (X) autêntica () semelhante
 Dou fé, Alto Alegre do Maranhão - MA

Jurays da Silva de Menezes
Jurays da Silva de Menezes

CARTÓRIO
 Tabelã Lígia Figueira
 Rua São Raimundo, nº 845, Povoado, S.2 - Centro
 Tuntum - MA - CEP: 65123-000
 E-mail: scartorio@tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AUTENT029934C7L87227FKS4BK97, 11/03/2021
 14:18:53, Ato: 13.18, Total R\$ 0,12 Emol R\$ 4,63 FERC:
 R\$ 0,10 FADCP-RS:10 FEMP-RS 0,10 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

127



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200000880	202100054	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

R. MACEDO SOARES

DOCUMENTO: 10.680.662/0001-03

REGIME: Microempresa Municipal

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua SAO RATMUNDO, Nº 845, COMP:

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

CNAE

3701100 Gestão de redes de esgoto

3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

TUNTUM, Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Fernando Portela Pessoa

Prefeito Municipal

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 3eec72ce

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.tuntum.ma.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa



VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 Centro Tuntum MA
 CEP 65763000
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
 CNPJ: 10.476.850/0001-14
 Av. Dr. Joacy Pinheiro S/N

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
 MAIS QUE TRABALHO
 CUIDAR DA NOSSA CIDADANIA

**ALVARÁ SANITÁRIO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200000880	94	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

R. MACEDO SOARES

DOCUMENTO: 10.680.662/0001-03

REGIME: Simples Nacional

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua SAO RAIMUNDO, Nº 845, COMP:

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65763-000

CNAE

- 3701100 Gestão de redes de esgoto
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811400 Coleta de resíduos não perigosos
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 Construção de edifícios
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292801 Montagem de estruturas metálicas
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 Obras de fundações
- 4399103 Obras de alvenaria
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 Atividades paisagísticas
- 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 Casas de festas e eventos
- 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação

**INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES**

A Divisão de Vigilância Sanitária, através do núcleo de Fiscalização Sanitária, em atenção ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, inspecionou as instalações físicas Empresa R. MACEDO SOARES, situada na Rua São Raimundo nº 845 Centro Tuntum MA. Com o CNPJ:10.680.662/0001-03. As instalações se destinam ao funcionamento da mesma. Tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Genilson Pereira Araújo registro no CREA/MA nº 1102608955. Tendo no momento condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua a lei federal 6437/77 de 20 de agosto de 1977.

TUNTUM, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Ana Izabel Fernandes Azevedo Giovana M. G. Uruçu Serra

12/02/2021 08

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

Secretaria de Saúde

Coordenadora da Vig. Sanitária



CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5686835a

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.tuntum.mg.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- 1 - Mudar de endereço
- 2 - Mudar de Atividade
- 3 - Mudar de Razão Social
- 4 - Encerrar a Atividade da Empresa



Cartório
 Avenida Linares Leal
 Fone: (99) 3322-1592 - (99) 33177-8441
 Rua São Raimundo, nº 605, Povoado Português, S.S. - Centro
 Tuntum - MA - CEP: 53743-400
 E-mail: cartorioarfor@ig.com.br

Poder Judiciário TJMA, São:
 AJTENT029804SE A5M9KJ15VRO02, 11/03/2021
 14.18.29, Ass: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERCA
 R\$ 0,13 F ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://socio.tjma.jus.br>

[Handwritten signature in blue ink]




[Faint watermark text]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **6096009**

CPE/CNPJ: **10.680.682.0001-03**

Nome/Razão Social/Endereço

**R MACEDO SOARES
RUA SÃO RAIMUNDO
CENTRO
TUNTUM/MA 65763-000**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício de atividade(s) descritá(s), sendo necessário, conforme o caso, de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **25/01/2019**

Autenticação: **f4y6.yldLxvgh.qamu**

PARCELAS
Autenticação em Tempo Real

Podar Judiciario TJMA Belo:
AUTENT026904R121812643AMR493, 11/03/2021
14:18:54, Anx: 13.18, Total R\$ 5.12 Ereci R\$ 4.83 FERRO
R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18 - consulte em
<https://auto.tjma.jus.br>

Fone: 099-3223.1592 - 080-90177-6441
Rua São Francisco, 27 805, Povo Português, 31.5 - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65763-000
E-mail: atc@tjma.jus.br




(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6096009	11/03/2021	11/03/2021	11/06/2021
Dados básicos:			
CNPJ :	10.680.662/0001-03		
Razão Social :	R MACEDO SOARES		
Nome fantasia :	R MACEDO SOARES		
Data de abertura :	05/09/2009		
Endereço:			
Logradouro:	RUA SÃO RAIMUNDO		
N.º:	845	Complemento:	SALA 02
Bairro:	CENTRO	Município:	TUNTUM
CEP:	65763-000	UF:	MA
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		EL34XXKZACIFYWCP	

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 28/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.680.662/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : R. MACEDO SOARES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2014	31/08/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 - Centro
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-4599



Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial n.º 033/2021


À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO V DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da
Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF/MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 035404412008-5 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum MA, 12 de Março de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG n.º 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)



R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02 -
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-459



Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial n.º 033/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 035404412008-5 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n.º 033/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum MA, 12 de Março de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N.º 471.736.883-53
RG n.º 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)



R. Macedo Soares

CNPJ.: 10.680.662/0001-03
Rua São Raimundo, N° 845, Sala 02
Tuntum-MA / Tel: 99 98466-45



Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2021
Pregão Presencial n.º 033/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Rua São Raimundo, n.º 845, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 035404412008-5 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa, nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum MA, 12 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N.º 471.736.883-53
RG n.º 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

Aos quinze dias do mês de março de 2021, às 09h10min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **R. MACEDO SOARES**, representada por **FRANCISCO MACEDO SOARES**, inscrita no CPF sob o n.º 471.736.883-53. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **R. MACEDO SOARES** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **R. MACEDO SOARES**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII,



da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope n.º 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira declarou a Licitante **R. MACEDO SOARES**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio



Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio



FRANCISCO MACEDO SOARES
(R. MACEDO SOARES)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA..

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

R. MACEDO SOARES inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03.

Tuntum/MA, 16 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 16 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Járla Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgou e sancionou a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinar contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

I - Comissão Permanente de Licitação;

II- Setor de Compras e Contratos;

III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II- Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: **R\$ 888.000,00** (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **R. MACEDO SOARES** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03.

Tuntum/MA, 17 de Março de 2021.



Rhicarddo Herlival/Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representada por seu titular RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas(Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII) e a empresa R. MACEDO SOARES inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Tuntum-MA neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53, residente e domiciliado na Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum-MA aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 033/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada,



pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretária Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.



§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:



LOTE – 1ª SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	MP	2.100	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE – 2ª SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	MP	2.100	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE 3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	MP	2.100	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE – 4ª SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	MP	1.700	R\$ 111,00 (cem e onze reais)	R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 188.700,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Assinado em

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;





- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 18 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
ORDENADOR DE DESPESAS
Órgão Gerenciador



R. MACEDO SOARES
CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
representante FRANCISCO MACEDO SOARES
inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53

CONTRATO

Número: 048/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **R. MACEDO SOARES**, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representado neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar n.º 01/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. MACEDO SOARES**, CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Praça Eurico Ribeiro, n.º. 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 471.736.883-53 e RG n.º 0354044120085 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 033/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 033/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 445.776,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração

12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Educação

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria de Saúde	M ³	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
Secretaria de Educação	M ³	116	R\$ 111,00	R\$ 12.876,00
Mercado Municipal	M ³	800	R\$ 111,00	R\$ 88.800,00
Prefeitura Municipal	M ³	800	R\$ 111,00	R\$ 88.800,00
Sala do Empreendedor	M ³	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00
CRAS (Vila)	M ³	425	R\$ 111,00	R\$ 47.175,00
CRAS (Campo Velho)	M ³	425	R\$ 111,00	R\$ 47.175,00
CREAS	M ³	425	R\$ 111,00	R\$ 47.175,00
Secretaria de Assistência Social e da Criança e do Adolescente	M ³	425	R\$ 111,00	R\$ 47.175,00
TOTAL				R\$ 445.776,00

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta

e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

11.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

11.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

11.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

11.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

11.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

11.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

11.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

11.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

11.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

11.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

11.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

11.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

11.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

11.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

11.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

11.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

11.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

12.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

12.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

12.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

12.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

12.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

12.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

12.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

12.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

14.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento

da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

16.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

16.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

16.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

16.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

16.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

16.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

16.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

16.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

16.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

16.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

16.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

16.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

16.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

16.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 19 de março de 2021.


Pelo **MUNICÍPIO**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas


Pela **CONTRATADA**
R. MACEDO SOARES
CNPJ N.º 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N.º 471.736.883-5

TESTEMUNHAS:
1. 
CPE: 611.743.303-41

2. 
CPF: 629458073-69

CONTRATO

Número: 095/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM** E A EMPRESA **R. MACEDO SOARES**, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar n.º 001/2021, art. 6.º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, estabelecida à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53 e portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 033/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 033/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de limpeza de fossa sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 e a proposta da **CONTRATADA**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 220.224,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12 361 0008 2020 0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%,

12 365 0051 2050 0000 - Manut e Func. do Ens. Infantil – 40%,

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escola M Luzia Machado de Oliveira Silva	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Complexo Educacional Dr. Tema	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Casa do Professor	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Colégio M José Teixeira	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Creche M Brauniene Medeiros	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Creche M Aristela A Lucena	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola Antonio Moreira Lucena	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola Faixa	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola João Ricardo	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola José Uruçu da Silva	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M 13 de Maio	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Alberto Fonseca Viana	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Alexandrina Pereira da Silva	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Anastácio Chaves	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Antônio Boeiro Anexo Tiradentes	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Bento Ricardo	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Bio Nasiozeno	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Brejo do Cazuzá	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Coceira	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00
Escola M Doutor Fernando Queiroz	M²	32	RS 111,00	RS 3.552,00

Escola M Dr. Matos Carvalho	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Gonçalves Dias	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Isabel Cafeteira	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Joana Maria de Jesus	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M João Craveiro Ferraz	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M José Augusto Filho Sobrinho	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M José Domingos Rosa	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M José Meneses da Costa	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Luis Coelho	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Maria da Consolação Bilio Chaves	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Maria do Socorro Alencar Saraiva	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Maria Secretária	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Maria Senhora Carvalho dos Santos	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Nelson Carvalho Cunha	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Oneide Milhomem Sipauba	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Padre Cicero	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Panta Leão	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Passos de Meneses Anexo da Milhomem Sipauba	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Raimundo Alexandre Costa	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Raimundo Ferreira Lima (Anexo Joaquim da Cunha)	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Raimundo Joaquim da Cunha	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Raimundo Nasiozeno Galvão	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Santa Ana I	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Santa Clara	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Santos Dumont	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Silvano Gomes de Almeida	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Thomaz Arruda Leda	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Vereador Carlos Augusto da Cunha	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola M Vicente Ferreira Lima - Tiradentes	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola Municipal Santa Rita	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Escola Unidos Para Vencer	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Pré-escolar Amélio Filho Leda	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Pré-escolar Escadinha do Saber	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Pré-escolar Frederico Felix Teixeira	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Pré-escolar José Sarney (Povoado Ipluru)	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00

Pré-escolar Maria Mercedes Costa	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Pré-escolar Mãe Belinha	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Unidade Escolar Mista Maria Salete C Coelho	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Unidade Escolar Professora Gilza Léda	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Unidade Escolar Terezinha A Pereira	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Unidade Escolar Agenor Bilio	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
Unidade Escolar Isabel Ramos da Silva	M ³	32	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
TOTAL				R\$ 220.224,00

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

11.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

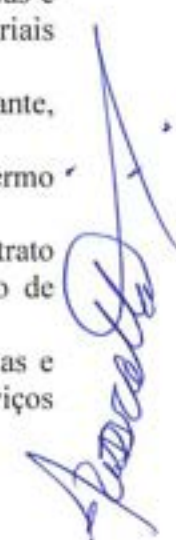
11.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

11.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

11.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

11.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

11.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;



11.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

11.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

11.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

11.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

11.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

11.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

11.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

11.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

11.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

11.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

11.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

12.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

12.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

12.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

12.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

12.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

12.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

12.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

12.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

14.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

16.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

16.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

16.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

16.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

16.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

16.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

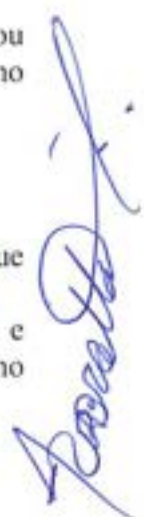
16.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

16.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





16.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

16.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

16.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

16.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

16.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

16.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

16.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 19 de março de 2021.

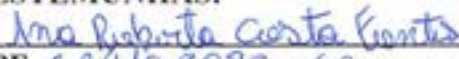



Pelo **MUNICÍPIO**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
R. MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-5

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 629158073-62

2. 
CPF: 611.743.303-41

CONTRATO

Número: 096/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **R. MACEDO SOARES**, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIAMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar n.º 001/2021, art. 6.º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, estabelecida à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53 e portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 033/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 033/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de limpeza de fossa sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 e a proposta da **CONTRATADA**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

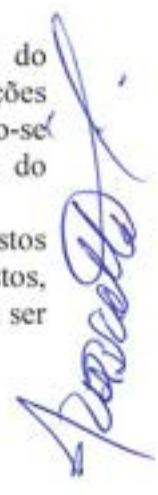
4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser



atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde,

10 302 0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC,

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ubs Maria Amor do Céu (Ipuçu)	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00
Centro de reabilitação	M³	50	RS 111,00	RS 5.550,00
Maternidade	M³	50	RS 111,00	RS 5.550,00
Caps	M³	50	RS 111,00	RS 5.550,00
Ceo	M³	25	RS 111,00	RS 2.775,00
Hospital das Clínicas de Tuntum	M³	200	RS 111,00	RS 22.200,00
Nasf	M³	50	RS 111,00	RS 5.550,00
Núcleo Arbovirose	M³	50	RS 111,00	RS 5.550,00
Samu	M³	100	RS 111,00	RS 11.100,00
Ubs Abilio Alves da Silva (Serra Grande)	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00
Ubs Analicio Pereira de Brito (Cigana)	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00
Ubs Antônio Manoel da Costa	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00
Ubs Antônio Patrício de Moraes	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00
Ubs Dr. Antônio Vieira Dias (Campo Velho)	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00
Ubs Frei Dionísio Guerra (Centro)	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00
Ubs Horácio Brasil (Vila Cearense)	M³	75	RS 111,00	RS 8.325,00

Ubs Jandira Melo (São Lourenço)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs João Borba (Mil Reis)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs José Andrade	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs José Bibi	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs José Borges de Araújo (Tuntum de Cima)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs Maria Alexandrina da Conceição (Arroz)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs Maria das Graças (São Bento)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs Maria do Socorro Bilio (Belém)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs Raimunda Basílio (Centro)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs Rita Pinheiro Coelho (Arara)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
Ubs Vânia Sobrinho (Marajá)	M ³	75	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00
TOTAL				R\$ 222.000,00

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

11.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

11.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

11.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

11.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

- 11.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 11.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 11.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 11.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 11.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 11.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 11.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 11.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 11.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 11.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 11.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 11.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 11.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 11.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

12.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

12.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

12.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

12.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

12.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

12.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

12.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

12.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

14.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

16.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

16.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

16.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

16.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

16.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

16.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

16.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

16.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

16.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

16.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

16.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

16.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

16.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

16.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 19 de março de 2021.

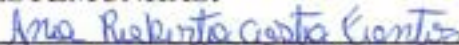



Pelo **MUNICÍPIO**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
R. MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-5

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 62.915.8073-62

2. 
CPF: 611.743.303-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-88, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, neste ato representada por seu titular, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa R. MACEDO SOARES inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Tuntum-MA neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53, residente e domiciliado na Rua Frederico Coelho, n.º 746, Centro, Tuntum-MA aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 033/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES** Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA** Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretária Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não

Página 1 de 5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a056dfa6029662b8d90d9e6ffe716984b12c74c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.862/0001-03, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo:



LOTE - 1\SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unil.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100	R\$ 111,00 (cento e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE - 2\SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unil.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100	R\$ 111,00 (cento e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE 3\SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unil.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	2.100	R\$ 111,00 (cento e onze reais)	R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
LOTE - 4\ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unil.	P. Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS.	M³	1.700	R\$ 111,00 (cento e onze reais)	R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 188.700,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superiores a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I- Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II- Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

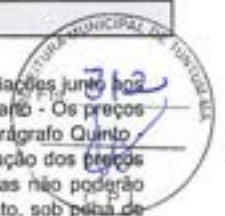
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a056dfa8029662b8d90d9e6ffe716984b12c74c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014. CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso justificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a056dfa6029662b8d90d9e6ffe716984b12c74c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 18 de março de 2021. _____ RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA ORDENADOR DE DESPESAS Órgão Gerenciador _____ R. MACEDO SOARES CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 FORNECEDOR BENEFICIÁRIO representante FRANCISCO MACEDO SOARES inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 033/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação; Orçamento, Gestão e Despesas; Saúde; e, Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). 10.302.0015.20 28.0000;10.122.0002.2024.0000;10.302.0015.2064.0000;04.122.0002.2004.0000;10.122.0002.2023.0000;08.244.0025.2034.0000;12.361.0008.2020.000 0;12.365.0051.2050.0000; 08.243.0024.2036.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 19 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a056dfa6029662b8d90d9e6ffe716984b12c74c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2021**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital (Lote 2 da Zona Rural). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04 de maio de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por e-mail do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 13 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 343299cc6f77f9f82f7c74fa0e9344c7*

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 19 de abril de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 13 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 572f43142e2d3e04f3623124dc42bcde*

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021.** Onde se lê: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92." Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66." Onde se lê: "10.302.0015.2028.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2004.0000; 04.122.0002.2004.0000; 10.122.0002.2023.0000; 08.244.0025.2034.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 08.243.0024.2036.0000; 3.3.90.39.00." Leia-se: "04.122.0002.2004.0000, 12.361.0002.2009.0000, 10.122.0002.2023.0000, 08.244.0025.2034.0000 e 3.3.90.39.00." Tuntum (MA), 22 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: f133b2f9d1e7e4ed1e56cad2fd8fde90*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021;** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J. A. C. COSTA EIRELI, CNPJ sob o nº 14.002.605/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (Lote 1 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 106.380,00 (cento e seis mil e trezentos e oitenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: db9209b3de872e4ad066a1a0279b14fc*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021;** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (Lote 3 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 106.380,00 (cento e seis mil e trezentos e oitenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: fcaa119fbd9aa9201efef9b722bd5156*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: J. A. C. COSTA EIRELI, CNPJ sob o nº 14.002.605/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA) (Lote 1 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: ae6a38fbcedf97cea598d21ebe6892c2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 033/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 19 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 7859db36a59968c1aad66e7e40f3f5f5

meio da prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inácio, bairro Centro, Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. **Clemilton Barros Araújo**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 733902979-SEI/USP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 18020959/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 31.676.440/0001-97 estabelecida na Avenida Jeronimo de Albuquerque nº 25, Bairro: Vinhais, na cidade de São Luis - Estado do Maranhão, CEP 65.074-144, Fone: (98) 98796968, E-mail: contato@atenasengenharia.com neste ato representado pelo Sr: **NICOLAS MOTA ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 0200378220020 SESP/MA. E CPF nº 062.496.443-42, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futuras Aquisições de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva e melhoramento da rede de iluminação pública com reposição de materiais para o Município de Urbano Santos/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 /2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
MÃO DE OBRA							
1	81411	ENCARGOS ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00	R\$ 93.120,00
2	81412	ENCARGOS DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
3	81413	ENCARGOS DE COZINHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$	R\$ 18.470,00	R\$ 221.640,00
ARTICULOS E EQUIPAMENTOS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020959/2021

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por

II - As bancas de feiras deverão ser organizadas mantendo o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância entre as referidas;

III - Cada banca deverá funcionar com apenas 1 (um) feirante, o qual não poderá estar enquadrado no grupo de risco para o contágio da COVID-19, nos termos do Ministério da Saúde;

IV - Os feirantes devem ser obrigatoriamente moradores do Município de Senador La Rocque/MA, vedado de outros Município circunvizinho;

V - Disponibilização de álcool em gel nas bancas;

VI - Uso obrigatório de máscara, em consonância com o decreto municipal 013/2021;

Art. 8º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data do dia 09 de abril de 2021 e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 08 dias do mês de abril de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d3c412a8f146239776c6b7f0ba19c823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017. CONTRATO Nº: 28/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.158.705/0001-10. **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017. CONTRATO Nº: 28/2017. OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria Contábil de interesse desta Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 09/04/2021. **ADITIVO 05:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 09/02/2022. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - ME.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 03d5ffd20a58e9a9be7a4190de654fb1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 001/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** S F S CONSTRUÇÕES E PRE

MOLDADOS LTDA, 14.743.703/0001-14. **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 001/2021. OBJETO:** execução dos serviços de Construção de meio fio e sarjetas em vias públicas do Município de Tasso Fragoso (MA). **DATA DO TERMO:** 01/04/2021. **ADITIVO 01:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 01/07/2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **S F S CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 83eoad746f43b327d01792854a9c5c45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. **CONTRATADA:** R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 033/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Valor: R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 19 de março de 2021. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 832ffe6e8eb8492a8d3572a10a57dad0

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 019/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do edital (Lote 2 da Zona Rural). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00min do dia 04 de maio de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 13 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 6d15944afc28c0c6048ab0c107a04636



PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 27 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 105/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 28 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 106/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas do município de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). nº 122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 28 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de junho de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 28 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04 de junho de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 28 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021. Onde se lê: "VALOR: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)." Leia-se: "VALOR: R\$ 89.536,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)." Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2021. Onde se lê: "Valor: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)." Leia-se: "Valor: R\$ 445.776,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17053b6fab8ed11479d4314b5aa216bf7c121d2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)." Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2021. Onde se lê: "Valor: R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)." Leia-se: "Valor: R\$ 220.224,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais)." Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2021. Onde se lê: "Valor: R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)." Leia-se: "Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)." Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0903.004/2020. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26. BASE LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 366.885,22 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 10.301.0019.2055.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 25 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos e material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 35.369.804/0001-47. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.174.511,61 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 27 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17053b6fab8ed11479d4314b5aa216bf7c121d2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Ao Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, requerer alteração contratual do contrato nº 095/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários., atendendo às demandas da Secretaria supramencionada.

Assim, considerando que já fora utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos no termo de referência, faz-se necessário o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

Portanto, solicito que Vossa Senhoria analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum (MA), 17 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação



Ao Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, requerer alteração contratual do contrato nº 096/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários., atendendo às demandas da Secretaria supramencionada.

Assim, considerando que já fora utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos no termo de referência, faz-se necessário o acréscimo contratual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

Portanto, solicito que Vossa Senhoria analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum (MA), 17 de janeiro de 2022.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde



Memorando nº 034/2022



Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Educação, bem como dos autos do processo do Pregão Presencial nº 033/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários., atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Memorando n° 035/2022

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, bem como dos autos do processo do Pregão Presencial n° 033/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2021, oriundo Pregão Presencial SRP nº 033/2021, para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 19/03/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários. destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto, os quais passarão a vigorar com o quantitativo descrito na tabela abaixo:

LOCAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escola M Luzia Machado de Oliveira Silva	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Complexo Educacional Dr. Tema	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Casa do Professor	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Colégio M José Teixeira	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Creche M Brauniene Medeiros	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Creche M Aristela A Lucena	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola Antonio Moreira Lucena	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola Faixa	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola João Ricardo	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola José Uruçu da Silva	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M 13 de Maio	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Alberto Fonseca Viana	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Alexandrina Pereira da Silva	M³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00

Escola M Anastácio Chaves	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Antônio Boeiro Anexo Tiradentes	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Bento Ricardo	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Bio Nasiozeno	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Brejo do Cazuzá	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Coceira	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Doutor Fernando Queiroz	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Dr. Matos Carvalho	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Gonçalves Dias	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Isabel Cafeteira	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Joana Maria de Jesus	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M João Craveiro Ferraz	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M José Augusto Filho Sobrinho	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M José Domingos Rosa	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M José Meneses da Costa	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Luis Coelho	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria da Consolação Bilio Chaves	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria do Socorro Alencar Saraiva	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria Secretária	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria Senhora Carvalho dos Santos	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Nelson Carvalho Cunha	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Oneide Milhomem Sipaubá	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Padre Cicero	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Panta Leão	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Passos de Meneses Anexo da Milhomem Sipaubá	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Raimundo Alexandre Costa	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Raimundo Ferreira Lima (Anexo Joaquim da Cunha)	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Raimundo Joaquim da Cunha	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00

Escola M Raimundo Nasiozeno Galvão	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Santa Ana I	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Santa Clara	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Santos Dumont	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Silvano Gomes de Almeida	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Thomaz Arruda Leda	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Vereador Carlos Augusto da Cunha	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Vicente Ferreira Lima – Tiradentes	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola Municipal Santa Rita	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola Unidos Para Vencer	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Pré-escolar Amélio Filho Léda	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Pré-escolar Escadinha do Saber	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Pré-escolar Frederico Felix Teixeira	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Pré-escolar José Sarney (Povoado Ipuçu)	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Pré-escolar Maria Mercedes Costa	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Pré-escolar Mãe Belinha	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Mista Maria Salete C Coelho	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Professora Gilza Léda	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Terezinha A Pereira	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Agenor Bilio	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Isabel Ramos da Silva	M³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
TOTAL				RS 275.280,00

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens aderidos, devido à alta demanda do objeto licitado. Assim, se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, o que equivale a **RS 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e**

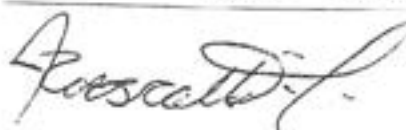
seis reais), perfazendo, assim, o valor total de **RS 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

Cumprê ressaltar que a Lei nº 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula QUINTA, item 5.2. dispõe que “A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais. Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 19 de janeiro de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2021, oriundo Pregão Presencial SRP nº 033/2021, para acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 19/03/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto, os quais passarão a vigorar com o quantitativo descrito na tabela abaixo:

LOCAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ubs Maria Amor do Céu (Ipuiru)	M³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Centro de reabilitação	M³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Maternidade	M³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Caps	M³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Ceo	M³	31	R\$ 111,00	R\$ 3.441,00
Hospital das Clínicas de Tuntum	M³	250	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00
Nasf	M³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Núcleo Arbovirose	M³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Samu	M³	125	R\$ 111,00	R\$ 13.875,00
Ubs Abilio Alves da Silva (Serra Grande)	M³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Analicio Pereira de Brito (Cigana)	M³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Antônio Manoel da Costa	M³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Antônio Patricio de Moraes	M³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Dr. Antônio Vieira Dias (Campo Velho)	M³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00

Ubs Frei Dionisio Guerra (Centro)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Horácio Brasil (Vila Cearense)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Jandira Melo (São Lourenço)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs João Borba (Mil Reis)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs José Andrade	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs José Bibi	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs José Borges de Araújo (Tuntum de Cima)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Maria Alexandrina da Conceição (Arroz)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Maria das Graças (São Bento)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Maria do Socorro Bilio (Belém)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Raimunda Basilio (Centro)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Rita Pinheiro Coelho (Arara)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
Ubs Vânia Sobrinho (Marajá)	M³	93	RS 111,00	RS 10.323,00
TOTAL				RS 275.613,00

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens aderidos, devido à alta demanda do objeto licitado. Assim, se faz necessário o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, o que equivale a **RS 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo, assim, o valor total de **RS 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Cumpramos ressaltar que a Lei nº 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula QUINTA, item 5.2. dispõe que "A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até

o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais. Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 19 de janeiro de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ao Senhor
José Fillipy Andrade Gonçalves
Procurador Geral do Município de Tuntum/MA.

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 095/2021, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de janeiro de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ao Senhor
José Fillipy Andrade Gonçalves
Procurador Geral do Município de Tuntum/MA.

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 096/2021, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de janeiro de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER Nº25

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZ DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIAMENTOS DE RALOS, PIAS, BICOS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS DESTINADO A STENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, representados neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, estabelecida à Praça Eurico Ribeiro, nº 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representado pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 471.736.883-53 e portador do RG nº 0354044120085 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

contato@tuntum.ma.gov.br



DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. REQUILIBRO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descadenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **RS 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). O valor do Contrato n.º 096/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2021, que totalizava em **RS 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais), passa a ter o valor de **RS 277.500,00** (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 20 de janeiro de 22


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município



PARECER TÉCNICO JURÍDICO



PARECER Nº27

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIAMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R. MACEDO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, estabelecida à Praça Eurico Ribeiro, nº 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representado pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, empresário, inscrito no CPF sob o nº 471.736.883-53 e portador do RG nº 0354044120085 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:



DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2. Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de R\$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais). O valor do Contrato n.º 095/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2021, que totalizava em R\$ 220.224,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais), passa a ter o valor de R\$ 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 20 de janeiro de 22


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES
Procurador Geral do Município

AO SETOR CONTÁBIL

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do contrato nº 095/2021, firmado em 19/03/2021, oriundo da Pregão Presencial 033/2021, cujo despesas correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0008 2020 0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%,
12 365 0051 2050 0000 - Manut e Func. do Ens. Infantil – 40%,
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ressalte-se que o presente aditamento contratual, perfará, caso haja disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, o montante de R\$ 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2022.



VALQUIRIA SILVA PESSOA
Chefe do Setor de Licitações
Portaria nº 137/2021

AO SETOR CONTÁBIL

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do contrato nº 096/2021, firmado em 19/03/2021, oriundo da Pregão Presencial 033/2021, cujo despesas correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde,

10 302 0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC,

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalte-se que o presente aditamento contratual, perfará, caso haja disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, o montante de **RS 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2022.



VALQUIRIA SILVA PESSOA
Chefe do Setor de Licitações
Portaria nº 137/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/01/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 160

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 60.000,00

SESSENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/01/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 240

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2115 MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 30%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 78.000,00

SETENTA E OITO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/01/2022



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 247

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2116 MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 70%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 90.000,00

NOVENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/01/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 361

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 398.389,78

TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/01/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 443

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 750.000,00

SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, estabelecida à Praça Eurico Ribeiro, nº. 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 471.736.883-53 e portador do RG nº 0354044120085 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **RS 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais)**, conforme planilha de quantitativos anexa.

2.2. O valor do Contrato n.º 095/2021 que totalizava em **RS 220.224,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, passa a ter o valor de **RS 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

2.3. Em razão do presente acréscimo, a “**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global deste Contrato é de **RS 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos para o exercício de 2022:

- 12.361.0008.2109.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – 30%
- 12.365.0051.2115.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil PRÉ ESCOLA – 30%
- 12.365.0051.2116.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil Creche – 70%
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA


5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.


E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Tuntum – Maranhão, 28 de janeiro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
R. MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 621.865.543-13

2. 
CPF: 016.955.403-10

PLANILHA ATUALIZADA COM O ACRÉSCIMO DE 25%

LOCAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escola M Luzia Machado de Oliveira Silva	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Complexo Educacional Dr. Tema	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Casa do Professor	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Colégio M José Teixeira	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Creche M Brauniene Medeiros	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Creche M Aristela A Lucena	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola Antonio Moreira Lucena	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola Faixa	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola João Ricardo	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola José Uruçu da Silva	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M 13 de Maio	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Alberto Fonseca Viana	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Alexandrina Pereira da Silva	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Anastácio Chaves	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Antônio Boeiro Anexo Tiradentes	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Bento Ricardo	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Bio Nasiozeno	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Brejo do Cazuzu	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Coceira	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Doutor Fernando Queiroz	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Dr. Matos Carvalho	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Gonçalves Dias	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Isabel Cafeteira	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M Joana Maria de Jesus	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M João Craveiro Ferraz	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M José Augusto Filho Sobrinho	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Escola M José Domingos Rosa	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00

Escola M José Meneses da Costa	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Luis Coelho	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria da Consolação Bilio Chaves	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria do Socorro Alencar Saraiva	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria Secretária	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Maria Senhora Carvalho dos Santos	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Nelson Carvalho Cunha	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Oneide Milhomem Sipaubá	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Padre Cicero	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Panta Leão	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Passos de Meneses Anexo da Milhomem Sipaubá	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Raimundo Alexandre Costa	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Raimundo Ferreira Lima (Anexo Joaquim da Cunha)	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Raimundo Joaquim da Cunha	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Raimundo Nasiozeno Galvão	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Santa Ana I	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Santa Clara	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Santos Dumont	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Silvano Gomes de Almeida	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Thomaz Arruda Leda	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Vereador Carlos Augusto da Cunha	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola M Vicente Ferreira Lima – Tiradentes	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola Municipal Santa Rita	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Escola Unidos Para Vencer	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Pré-escolar Amélio Filho Leda	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Pré-escolar Escadinha do Saber	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Pré-escolar Frederico Felix Teixeira	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
Pré-escolar José Sarney (Povoado Ipulru)	M ³	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00

Pré-escolar Maria Mercedes Costa	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Pré-escolar Mãe Belinha	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Mista Maria Salete C Coelho	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Professora Gilza Léda	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Terezinha A Pereira	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Agenor Bilio	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
Unidade Escolar Isabel Ramos da Silva	M ³	40	RS 111,00	RS 4.440,00
TOTAL				RS 275.280,00

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, representados neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, estabelecida à Praça Eurico Ribeiro, nº. 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 471.736.883-53 e portador do RG nº 0354044120085 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **RS 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme planilha de quantitativos anexa.

2.2. O valor do Contrato n.º 096/2021 que totalizava em **RS 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, passa a ter o valor de **RS 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

2.3. Em razão do presente acréscimo, a **“CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global deste Contrato é de **RS 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos para o exercício de 2022:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

10 302 0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA


5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

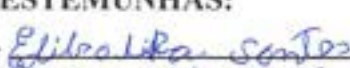
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 28 de janeiro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
R. MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 602.266.263-69

2. 
CPF: 605.994.693-60

PLANILHA ATUALIZADA COM O ACRÉSCIMO DE 25%

LOCAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ubs Maria Amor do Céu (Ipulru)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Centro de reabilitação	M ³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Maternidade	M ³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Caps	M ³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Ceo	M ³	31	R\$ 111,00	R\$ 3.441,00
Hospital das Clínicas de Tuntum	M ³	250	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00
Nasf	M ³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Núcleo Arbovirose	M ³	62	R\$ 111,00	R\$ 6.882,00
Samu	M ³	125	R\$ 111,00	R\$ 13.875,00
Ubs Abilio Alves da Silva (Serra Grande)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Analicio Pereira de Brito (Cigana)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Antônio Manoel da Costa	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Antônio Patricio de Moraes	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Dr. Antônio Vieira Dias (Campo Velho)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Frei Dionísio Guerra (Centro)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Horácio Brasil (Vila Cearense)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Jandira Melo (São Lourenço)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs João Borba (Mil Reis)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs José Andrade	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs José Bibi	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs José Borges de Araújo (Tuntum de Cima)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Maria Alexandrina da Conceição (Arroz)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Maria das Graças (São Bento)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Maria do Socorro Bilio (Belém)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Raimunda Basílio (Centro)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Rita Pinheiro Coelho (Arara)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
Ubs Vânia Sobrinho (Marajá)	M ³	93	R\$ 111,00	R\$ 10.323,00
TOTAL				R\$ 275.613,00

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.680.662/0001-03, Pregão Presencial SRP n.º 033/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, 2. DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais). 2.2. O valor do Contrato n.º 095/2021 que totalizava em R\$ 220.224,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais), passa a ter o valor de R\$ R\$ 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000/12.365.0051.2115.0000/12.365.0051.2116.0000 e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.680.662/0001-03. Pregão Presencial SRP nº 033/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). 2.2. O valor do Contrato n.º 096/2021 que totalizava em R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), passa a ter o valor de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000/10 302 0015 2028 0000/ e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2021.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021.....	1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Pregão Presencial SRP nº 033/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais). 2.2. O valor do Contrato n.º 095/2021 que totalizava em R\$ 220.224,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais), passa a ter o valor de R\$ R\$ 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000/12.365.0051.2115.0000/12.365.0051.2116.0000 e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Pregão Presencial SRP nº 033/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). 2.2. O valor do Contrato n.º 096/2021 que totalizava em R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), passa a ter o valor de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000/10 302 0015 2028 0000/ e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 763e31446cc8d7d93be292e7185a37effd8aa171

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



condições do contrato. Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 763e31446cc8d7d93be292e7185a37effd8aa171

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

